



# ADEQUAÇÃO DO SIOPS AOS NOVOS PADRÕES DA CONTABILIDADE PÚBLICA BRASILEIRA

<http://siops.datasus.gov.br/>



Ministério  
da Saúde



**Todos os direitos reservados. A coleção institucional do Ministério da Saúde pode ser acessada na íntegra, na biblioteca virtual em Saúde: [www.saude.gov.br/bvs](http://www.saude.gov.br/bvs). O conteúdo desta e de outras obras da Editora do Ministério da Saúde pode ser acessado na página [www.saude.gov.br/editora](http://www.saude.gov.br/editora).**

**Esta obra é disponibilizada nos termos da licença Creative Commons – Atribuição – Não comercial – Sem derivações 4.0 Internacional. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.**

**Elaboração, Distribuição e Informações:**

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**

**Secretaria Executiva**

Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo B, Sala 475.

CEP: 70.058-900 Brasília – DF

Telefone: (61) 3315-3172/3173/3175/3176/2901

E-mail: [slops@saude.gov.br](mailto:slops@saude.gov.br)

Home page: <http://slops.datasus.gov.br>

**Equipe de Coordenação Geral**

**Diretora do Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento (DESID)**

ANA CRISTINA DA CUNHA WANZELER

**Coordenadora-Geral de Economia da Saúde**

MARIA ERIDAN PIMENTA NETA

**Coordenadora do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)**

MARIA ERIDAN PIMENTA NETA

**Equipe técnica da Coordenação do SIOPS**

Carla Emilia Costa Cavalcanti

Carlos Magno Ferreira

Célia Rodrigues Lima

Diego Diniz Lopes

Henrique S. da Silva Carvalho

Hugo Rodrigues Gomes

Junea Rodrigues da C. Santos

Luciana F. dos Santos Sousa

Paulo Cesar da F. Malheiro.

Renata Maria de Deus Costa

Thiago Tavares Pereira

Vitor Hugo Tocci Lima

Wesley Rodrigues Trigueiro

**Equipe de Desenvolvimento**

Célia Rodrigues Lima

**Revisão**

Carla Emilia Costa Cavalcanti

Carlos Magno Ferreira

Célia Rodrigues Lima

Hugo Rodrigues Gomes

Wesley Rodrigues Trigueiro



**Ministério  
da Saúde**



# LISTA DE QUADROS

---

QUADRO 1: Exemplo de Codificação das Contas de Receitas Orçamentárias no SIOPS.....	12
QUADRO 2: Exemplo de Codificação das Contas de Despesas Orçamentárias no SIOPS .....	12
QUADRO 3: Contas Relativas ao ISS – Incluídas no rol Municipal .....	13
QUADRO 4: Contas Relativas à Receita de contribuição social no rol Municipal.....	15
QUADRO 5: Contas Relativas à Receita de contribuição social Intra-orçamentária no rol Municipal .....	17
QUADRO 6: Contas de Receita Patrimonial Incluídas no rol Municipal .....	18
QUADRO 7: Demais Contas Incluídas no Rol do Receitas por natureza do SIOPS Municipal .....	19
QUADRO 8: Contas de Receitas Excluídas do Rol de Contas do SIOPS Municipal.....	20
QUADRO 9: Contas modificadas referente à parcela do FPM .....	24
QUADRO 10: Contas de Dedução Excluídas do Rol de Receitas do SIOPS a partir de 2016.....	27
QUADRO 11: Modelo Colunas de receita orçamentária sistema municipal .....	30
QUADRO 12: Modelo Colunas de receita orçamentária (receita bruta) sistema municipal .....	30
QUADRO 13: Modelo Colunas de receita orçamentária (outras deduções) sistema municipal .....	31
QUADRO 14: Modelo Colunas de receita orçamentária (Renúncias) sistema municipal.....	32
QUADRO 15: Modelo Colunas de receita orçamentária (base para cálculo do percentual de aplicação em ASPS) sistema municipal .....	33
QUADRO 16: Relação das Contas para Lançamento de Dedução para Formação do FUNDEB....	34
QUADRO 17: Modelo Colunas de receita orçamentária (Deduções para Formação do FUNDEB). ....	35
QUADRO 18: Modelo Colunas de receita orçamentária (receita bruta) sistema municipal .....	36
QUADRO 19: Rol Completo de Receitas Orçamentárias a ser Utilizado a Partir de 2016 .....	36
QUADRO 20: Relação das Contas Incluídas no Rol de Despesas do SIOPS, para atender aos artigos 24 E 25 da LC 141/2012 a partir de 2016.....	59
QUADRO 21: Relação das Contas Incluídas no Rol de Despesas do SIOPS, correspondente a Despesas de Exercícios Anteriores – D.E. A .....	62
QUADRO 22: Relação das Contas Incluídas no Rol de Despesas do SIOPS, correspondente a Indenizações e restituições trabalhistas .....	63
QUADRO 23: Relação das Contas Incluídas no Rol de Despesas do SIOPS, Correspondente aos Materiais Médico Hospitalares.....	64
QUADRO 24: Relação das Contas Incluídas no Rol de Despesas do SIOPS, correspondente aos Materiais Médico Hospitalares.....	64
QUADRO 25: Relação das Contas Incluídas no Rol de Despesas do SIOPS, correspondente a equipamento e material permanente. ....	65
QUADRO 26: Demais Contas Incluídas no Rol de Despesas do SIOPS .....	65
QUADRO 27: Contas excluídas no rol de despesas do SIOPS a partir de 2016.....	68
QUADRO 28: Contas do rol de despesas do SIOPS com mudança na codificação e ou descrição	75
QUADRO 29: Modelo da despesa orçamentária do siops 6º bimestre de 2016 .....	77
QUADRO 30: Rol completo de Despesas Orçamentárias a ser utilizado a partir de 2016 .....	77

QUADRO 31: COMPOSIÇÃO DO INDICADOR 1.1.....	95
QUADRO 32: COMPOSIÇÃO DO INDICADOR 1.2.....	99
QUADRO 33: COMPOSIÇÃO DO INDICADOR 1.3.....	100
QUADRO 34: COMPOSIÇÃO DO INDICADOR 1.4.....	104
QUADRO 35: COMPOSIÇÃO DO INDICADOR 1.5.....	107
QUADRO 36: COMPOSIÇÃO DO INDICADOR 1.6.....	109
QUADRO 37: COMPOSIÇÃO DO INDICADOR 2.1.....	113
QUADRO 38: COMPOSIÇÃO DO INDICADOR 2.2.....	115
QUADRO 39: COMPOSIÇÃO DO INDICADOR 2.3.....	117
QUADRO 40: COMPOSIÇÃO DO INDICADOR 2.4.....	119
QUADRO 41: COMPOSIÇÃO DO INDICADOR 2.5.....	121
QUADRO 42: COMPOSIÇÃO DO INDICADOR 3.2.....	129

# SUMÁRIO

---

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>9</b>
<b>2. CONSOLIDAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS .....</b>	<b>10</b>
<b>3. MUDANÇAS NA CODIFICAÇÃO DO ROL DE CONTAS DO SIOPS MUNICIPAL.....</b>	<b>11</b>
<b>4. ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS NO ROL DE RECEITAS DO SIOPS MUNICIPAL.....</b>	<b>13</b>
4.1 Inclusões no Rol de Receitas a partir de 2016.....	13
4.1.1 Inclusões no Rol de Receitas ISS Municipal .....	13
4.1.2 Inclusões no rol de contas de Receita de Contribuições Sociais .....	14
4.1.3 Inclusões no rol de contas de Receita de Contribuições Sociais Intra-Orçamentárias.....	16
4.1.4 Inclusões no Rol de Receitas de Contas Relacionadas à Receita Patrimonial no rol Municipal.....	18
4.1.5 Inclusões no Rol de Receitas - Demais Contas de receita incluídas .....	19
4.3      Mudança na Codificação de Contas do Rol de Receitas por Natureza do SIOPS Municipal a partir de 2016.....	22
4.3.1 Inclusões no Rol de Receitas de conta relacionada à Assistência Farmacêutica.....	22
4.3.2 Inclusões no Rol de Receitas de Conta Relacionada à Gestão do SUS .....	23
4.3.3 Contas modificadas referentes à Parcela do FPM.....	23
4.3.4 Contas modificadas referentes a outras transferências da União .....	24
4.3.5 Contas modificadas Transferência da União para a Área de Saneamento .....	24
4.4 Procedimentos Contábeis Referentes às Contas de Dedução da Receita Orçamentária.....	25
4.5 Procedimentos Quanto a Inclusão de Colunas no Rol de Receitas Orçamentárias do SIOPS .....	29
4.5.1 Principais mudanças com a criação das colunas no Rol de receitas (receitas brutas)....	30
4.5.2. Principais mudanças com a criação das colunas no Rol de receitas nas contas de outras deduções da receita.....	31
4.5.3. Principais mudanças com a criação das colunas no Rol de receitas nas contas de Renúncia de receita .....	32
4.5.4. Principais mudanças com a criação das colunas no Rol de receitas relacionadas à base de cálculo de ASPS .....	33

4.5.5. Principais mudanças com a criação das colunas no Rol de receitas nas contas de Dedução para Formação do FUNDEB .....	33
4.5.6. Principais mudanças com a criação das colunas no Rol de receitas relacionadas à receita líquida.....	35
<b>4.6 Adequações Necessárias no Rol de Despesas do SIOPS .....</b>	<b>57</b>
4.6.1 Inclusões de Contas no Rol de despesas a partir de 2016 .....	58
4.6.2 Inclusão de Contas de Despesas relacionadas aos artigos 24 e 25 da LC nº 141/2012 .	58
4.6.3 Inclusão de Despesas de Exercícios Anteriores – D.E.A.....	60
4.6.4 Inclusão de contas de despesas de Indenizações e Restituições Trabalhistas .....	63
4.6.5 Inclusão de contas de Despesas com Materiais Médicos e Hospitalares.....	63
4.6.6 Inclusão de contas de Despesas com material de consumo .....	64
4.6.7 Inclusão de contas de Despesas com equipamento e material permanente.....	65
4.6.8 Demais contas Incluídas no Rol de Despesas do SIOPS .....	65
<b>4.7 Exclusões de Contas do Rol de Despesa por Natureza do SIOPS a partir de 2016 .....</b>	<b>68</b>
4.7.1 As contas de Despesas relacionadas no quadro 27 foram excluídas do Rol de Despesas do SIOPS a partir de 2016: .....	68
<b>4.8 Alteração na Codificação de Contas do Rol de Despesa por Natureza do SIOPS a partir de 2016 .....</b>	<b>75</b>
<b>4.9 Procedimentos Quanto a Inclusão de Coluna no Rol de Despesas Orçamentárias do SIOPS .....</b>	<b>76</b>

## **5 ADEQUAÇÃO DOS INDICADORES MUNICIPAIS DO SIOPS AO NOVO PLANO DE CONTAS**

**91**

<b>5.1 Indicadores de Receita .....</b>	<b>93</b>
5.1.1 Indicador 1.1 (Participação percentual da receita de impostos na receita total do município (excluídas as deduções).....	94
5.1.2 Indicador 1.2 (Participação percentual das transferências intergovernamentais na receita total do município ( <b>EXCLUÍDAS AS DEDUÇÕES</b> ) .....	98
5.1.3 Indicador 1.3 (Participação percentual das transferências para a saúde (SUS) no total de recursos transferidos para o município (excluídas as deduções) .....	100
5.1.4 Indicador 1.4 (Participação percentual das transferências da União para a saúde no total de recursos transferidos para a saúde no município) .....	103
5.1.5 Indicador 1.5 (Participação percentual das transferências da União para a saúde (SUS) no total de transferências da União para o Município ( <b>EXCLUÍDAS AS DEDUÇÕES</b> ).....	107
5.1.6 Indicador 1.6 (Participação percentual da receita de impostos e transferências constitucionais e legais na receita total do município, excluídas as deduções).....	108

5.2 Indicadores de Despesa .....	112
5.2.1 (Despesa total com saúde, sob a responsabilidade do município, por habitante) .....	112
5.2.2 Indicador 2.2 (Participação percentual da despesa com pessoal e encargos sociais na despesa total com saúde) .....	114
5.2.3 Indicador 2.3 (Participação percentual da despesa com medicamentos na despesa total com saúde) .....	116
5.2.4 Indicador 2.4 (Participação percentual das despesas com serviços de terceiros - pessoa jurídica em relação à despesa total com saúde) .....	118
5.2.5 Indicador 2.5 (participação percentual das despesas com investimentos na despesa total com saúde) .....	120
5.3 Indicadores de Receita e Despesa .....	122
5.3.1 Indicador 3.1 (Percentual das transferências para a saúde em relação à despesa total do município com saúde) .....	122
5.3.2 Indicador 3.2 (Percentual da receita própria aplicada em saúde conforme a LC nº 141/2012) .....	127
<b>5 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>131</b>

# APRESENTAÇÃO

*Prezado Leitor,*

Estamos disponibilizando aos usuários do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) informações sobre as principais alterações implementadas no sistema a partir do 2º bimestre de 2016, tendo em vista as adaptações para adequação do SIOPS aos novos padrões da Contabilidade Pública Brasileira.

Este manual é um instrumento de apoio aos técnicos e responsáveis de todos os Entes da Federação da alimentação do SIOPS, demonstrando as principais mudanças que envolvem o uso das contas orçamentárias no sistema.

As informações contábeis constituem importante ferramenta à disposição do gestor público para a tomada de decisão. A Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF fixa a obrigatoriedade de publicar periodicamente o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO - pelos Entes Federados, tendo como objetivo assegurar a transparência dos gastos públicos com a permanente observância dos limites fixados pela lei. Com a entrada em vigor da Lei Complementar Nº 141/2012, o Anexo XII do RREO passou a ser obrigatoriamente obtido por meio do SIOPS.

Nesse contexto, torna-se imprescindível buscar orientação para a elaboração dos relatórios de gestão e o correto preenchimento dos demonstrativos sobre as Receitas e as Despesas orçamentárias, bem como as variações patrimoniais. Quando os dados contábeis não são publicados na forma e nos prazos previstos na legislação vigente, além de prejuízos na captação dos recursos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos, o gestor público fica sujeito a outras sanções aplicadas pelos organismos públicos de controle. Com o intuito de aprimorar continuamente o SIOPS, apresenta-se este manual instrutivo válido a partir do 2º bimestre de 2016.

Em caso de dúvidas quanto a elaboração deste manual a equipe SIOPS dispõe-se a prestar maiores esclarecimentos por meio do e-mail [siope@saude.gov.br](mailto:siope@saude.gov.br) ou pelo telefone (61)33153732/33152901.

*Equipe SIOPS*

## **1. INTRODUÇÃO**

Os gestores passam por uma necessidade premente de obter informações que subsidiem a tomada de decisão. Nesse contexto, a contabilidade pública tem um papel fundamental de registrar, demonstrar e interpretar aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e situações potenciais.

Mas para que a informação tenha utilidade, precisa ser comparável, representativa, confiável e tempestiva. E é por isso que a contabilidade pública está mudando de forma a refletir, no momento correto e na extensão adequada, os bens patrimoniais, direitos e obrigações, receitas e despesas por meio de registro e demonstração.

O objetivo da contabilidade pública é fornecer informações sobre o que foi planejado, executado e os resultados alcançados, incluindo os aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais das entidades do setor público, em apoio à tomada de decisão, à adequada prestação de contas e ao controle social.

A ideia hoje é que a contabilidade pública, com seus registros e demonstrações, seja utilizada não só por contadores e órgãos de controle, mas principalmente por gestores, administradores e pela sociedade.

As mudanças são significativas no SIOPS e demandam uma reaprendizagem e mudança de cultura, com consequente incorporação de novas técnicas e procedimentos, impactando não só os profissionais da área contábil, mas também os diversos setores e agentes públicos envolvidos com o SIOPS.

Contribuir para a compreensão da relevância desse instrumento de gestão e de controle é o propósito do presente manual.

## 2. CONSOLIDAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

A LRF prevê, em seu artigo 51, que “o Poder Executivo da União promoverá a consolidação nacional e por esfera de governo, das contas dos Entes da Federação relativas ao exercício anterior, e a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público”. Essa determinação legal gera para o Tesouro Nacional, como órgão central de contabilidade, a responsabilidade de padronizar os procedimentos com a finalidade de promover a referida consolidação.

A LC 141/2012 prevê, em seu artigo 33, que o gestor de saúde promoverá a consolidação das contas referentes às despesas com ações e serviços públicos de saúde executadas por órgãos e entidades da administração direta e indireta do respectivo ente da Federação.

A consolidação é o processo que ocorre pela soma ou pela agregação de saldos ou grupos de contas, excluídas dos cálculos as transações entre entidades incluídas nela, formando assim uma Unidade Contábil Consolidada cujo objetivo é o conhecimento e a disponibilização de macro agregados do setor público, a visão global do resultado e a instrumentalização do controle social. Dessa forma, a consolidação é um processo simétrico que busca evitar a dupla contagem de transações ou saldos entre unidades, aumentando, assim, a utilidade dos dados consolidados.

A partir de um trabalho executado em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional-STN para padronização nos procedimentos, com vistas a possibilitar a consolidação das contas nacionais, verificou-se a necessidade da uniformização, pois, sem esse procedimento não haveria condições de gerar uma demonstração robusta, uma vez que os critérios de registros contábeis, bem como os planos de contas utilizados pelos diferentes Entes não representariam essas contas.

**A partir de 2016, o rol das Receitas e Despesas do SIOPS não contemplará a separação de dados em Administração Direta e Indireta, passando a ter somente as informações de Receitas e Despesas orçamentárias CONSOLIDADAS.**

### **3. MUDANÇAS NA CODIFICAÇÃO DO ROL DE CONTAS DO SIOPS MUNICIPAL**

Na captação dos dados relativos à execução orçamentária e financeira, o SIOPS disponibiliza uma estrutura de contas para que o usuário, previamente cadastrado, possa inserir informações relativas às Receitas totais e Despesas orçamentárias em saúde, para a obtenção dos valores referentes a Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS de maneira automática.

A relação das contas utilizadas no preenchimento de dados solicitados pelo SIOPS observa o ordenamento definido no Anexo III da Portaria Interministerial SOF/STN nº 163/2001 - **Com a adição de um código inicial atribuído à “classe” contemplado no antigo plano de contas usado no âmbito da contabilidade pública brasileira, em que o código (3) é designado para a classe de Despesa e código (4) para a classe de Receita**, além de atender ao ordenamento de contas definido pela referida Portaria, precedido por um código relacionado à classe da conta de Despesa e de Receita contemplada no plano de contas do ente governamental.

No Quadro 01 tem-se um exemplo da codificação das contas orçamentárias atualmente utilizadas no SIOPS e o modelo considerando o ordenamento definido no Anexo III da Portaria Interministerial SOF/STN Nº 163/2001 que está disponível no sistema a partir de 2016.

**QUADRO 1: Exemplo de Codificação das Contas de Receitas Orçamentárias no SIOPS**

CODIFICAÇÃO DAS RECEITAS NO SIOPS ATÉ 2015		CODIFICAÇÃO DAS RECEITAS NO SIOPS A PARTIR DE 2016	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
4.1.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES
4.1.1.00.00.00.00	Receita Tributária	1.1.00.00.00.00	Receita Tributária
4.1.1.10.00.00.00	Impostos	1.1.10.00.00.00	Impostos

Fonte: SIOPS

No Quadro 02 tem-se um exemplo da codificação das contas orçamentárias de despesa por natureza atualmente utilizadas no SIOPS e o modelo considerando o ordenamento definido no Anexo III da Portaria Interministerial SOF/STN Nº 163/2001 que está disponível no sistema a partir de 2016.

**QUADRO 2: Exemplo de Codificação das Contas de Despesas Orçamentárias no SIOPS**

CODIFICAÇÃO DAS DESPESAS NO SIOPS ATÉ 2015		CODIFICAÇÃO DAS DESPESAS NO SIOPS A PARTIR DE 2016	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
3.3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais
3.3.1.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao DF	3.1.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao DF

Fonte: SIOPS

**A partir de 2016, as codificações com iniciais (3) para as contas de Despesas e (4) para as Receitas serão excluídas da**

**codificação utilizada pelo SIOPS, considerando somente o ordenamento definido no Anexo III da Portaria Interministerial SOF/STN nº 163/2001.**

#### **4. ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS NO ROL DE RECEITAS DO SIOPS MUNICIPAL**

O rol de receitas por natureza do SIOPS passou por uma reformulação geral com inclusões, exclusões e alterações na codificação ou descrição das contas. A partir de 2016 haverá um rol de receitas para Municípios, um rol para Estados, outro para o DF e o rol da União. Com isso várias contas específicas de Estados/DF e União foram retiradas do rol municipal e vice e versa.

##### **4.1 Inclusões no Rol de Receitas a partir de 2016**

As inclusões no rol de receitas referem-se a contas que não constavam no rol de contas anterior e implantadas a partir de 2016, tais como, relativas ao ISS, Receita de Contribuições Sociais, receitas patrimoniais, entre outras que serão relacionadas a seguir.

###### **4.1.1 Inclusões no Rol de Receitas ISS Municipal**

As contas informadas no Quadro 03, relativas ao ISS foram incluídas, separando-se em ISS e adicional de ISS referente ao Fundo Municipal de Combate à Pobreza:

QUADRO 3: Contas Relativas ao ISS – Incluídas no rol Municipal

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1.1.13.05.01.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

1.1.13.05.02.00	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza
-----------------	--

Fonte: SIOPS

Segundo o § 2º do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19/12/2003, os Estados e o DF podem instituir alíquota adicional do imposto incidente sobre produtos supérfluos, e somente sobre estes, visando ao financiamento do Fundo Municipal de Combate à Pobreza, o que não se confunde com o ISS previsto na Constituição Federal.

Art. 82. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem instituir Fundos de Combate à Pobreza, com os recursos de que trata este artigo e outros que vierem a destinar, devendo os referidos Fundos ser geridos por entidades que contem com a participação da sociedade civil.

§ 2º Para o financiamento dos Fundos Municipais, poderá ser criado adicional de até meio ponto percentual na alíquota do Imposto sobre serviços ou do imposto que vier a substituí-lo, sobre serviços supérfluos.

Nesta conta registra-se o valor da receita decorrente da aplicação de adicional de até meio ponto percentual na alíquota do Imposto sobre Serviços ou do imposto que vier a substituí-lo, sobre produtos supérfluos, para a constituição do Fundo Municipal de Combate à Pobreza, conforme estabelece o artigo 82, § 2º, ADCT, CF/1988.

#### 4.1.2 Inclusões no rol de contas de Receita de Contribuições Sociais

O artigo 40 da Constituição Federal de 1988 a respeito do RPPS, diz que:

Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos

pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

Foi feita abertura das contas de Receitas relacionadas às Contribuições sociais do ente federado que, até 2015, tinha somente sua conta totalizadora 1.2.00.00.00.00 registrando o valor da arrecadação de receita de contribuições, inclusive relacionadas ao Regime Próprio de Previdência – RPPS, multa e juros de mora das contribuições e multa e juros e mora da dívida ativa das contribuições.

No Quadro 04 segue relação de contas incluídas relativas a contribuições sociais a partir de 2016.

**QUADRO 4: Contas Relativas à Receita de contribuição social no rol Municipal**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1.2.10.00.00.00	Contribuições Sociais
1.2.10.07.00.00	Contribuição para o Fundo de Saúde das Forças Armadas
1.2.10.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público
1.2.10.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio
1.2.10.29.02.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar
1.2.10.29.03.00	Contribuição Patronal – Inativo Civil
1.2.10.29.04.00	Contribuição Patronal – Inativo Militar
1.2.10.29.05.00	Contribuição Patronal – Pensionista Civil
1.2.10.29.06.00	Contribuição Patronal – Pensionista Militar
1.2.10.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio
1.2.10.29.08.00	Contribuição de Servidor Ativo Militar
1.2.10.29.09.00	Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio

1.2.10.29.10.00	Contribuições de Servidor Inativo Militar
1.2.10.29.11.00	Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio
1.2.10.29.12.00	Contribuições de Pensionista Militar
1.2.10.29.13.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial
1.2.10.29.15.00	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos – RPPS
1.2.10.29.16.00	Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, Oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais.
1.2.10.29.17.00	Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Ativo Civil, Oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais.
1.2.10.29.18.00	Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Inativo Civil, Oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais.
1.2.10.29.19.00	Receita de Recolhimento de Pensionista Civil, Oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais.
1.2.10.29.99.00	Outras Contribuições Previdenciárias
1.2.10.99.00.00	Outras Contribuições Sociais
1.9.12.29.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições Para o Regime Próprio de Previdência do Servidor
1.9.12.30.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições Previdenciárias Para o Regime Geral de Previdência
1.9.12.99.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições
1.9.14.04.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições Previdenciárias Para o Regime Geral de Previdência Social
1.9.14.99.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições
1.9.32.01.00.00	Receita da Dívida Ativa das Contribuições Previdenciárias Para o Regime Geral da Previdência Social

Fonte: SIOPS

#### 4.1.3 Inclusões no rol de contas de Receita de Contribuições Sociais Intra-Orçamentárias

Foi feita abertura das contas de Receitas relacionadas às Contribuições

sociais Intra-Orçamentárias do ente federado que, até 2015, tinha somente sua conta totalizadora 7.2.00.00.00.00 registrando o valor da arrecadação de receita de contribuições, inclusive relacionadas ao Regime Próprio de Previdência – RPPS, multa e juros de mora das contribuições e multa e juros e mora da dívida ativa das contribuições.

No Quadro 05 segue relação de contas incluídas relativas a contribuições sociais a partir de 2016.

QUADRO 5: Contas Relativas à Receita de contribuição social Intra-orçamentária no rol Municipal

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO
7.2.00.00.00.00	Receita de Contribuição
7.2.10.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público
7.2.10.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio
7.2.10.29.02.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar
7.2.10.29.03.00	Contribuição Patronal – Inativo Civil
7.2.10.29.04.00	Contribuição Patronal – Inativo Militar
7.2.10.29.05.00	Contribuição Patronal – Pensionista Civil
7.2.10.29.06.00	Contribuição Patronal – Pensionista Militar
7.2.10.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio
7.2.10.29.08.00	Contribuição de Servidor Ativo Militar
7.2.10.29.09.00	Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio
7.2.10.29.10.00	Contribuições de Servidor Inativo Militar
7.2.10.29.11.00	Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio
7.2.10.29.12.00	Contribuições de Pensionista Militar
7.2.10.29.13.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial
7.2.10.29.15.00	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos – RPPS
7.2.10.29.16.00	Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, Oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais
7.2.10.29.17.00	Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Ativo Civil, Oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais
7.2.10.29.18.00	Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Inativo Civil, Oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais
7.2.10.29.19.00	Receita de Recolhimento de Pensionista Civil, Oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais
7.2.10.29.99.00	Outras Contribuições Previdenciárias

7.2.10.30.00.00	Contribuição Previdenciária Para o Regime Geral de Previdência Social
7.2.10.99.00.00	Outras Contribuições Sociais

Fonte: SIOPS

#### 4.1.4 Inclusões no Rol de Receitas de Contas Relacionadas à Receita Patrimonial no rol Municipal

A Receita patrimonial é o ingresso proveniente da fruição do patrimônio, seja decorrente de bens imobiliários ou mobiliários, ou seja, de participação societária. Nas contas relacionadas à receita patrimonial, são registrados os valores totais da arrecadação da receita patrimonial referente ao resultado financeiro da fruição do patrimônio, seja decorrente de bens imobiliários ou mobiliários, seja de participação societária. Diversas contas relacionadas à RECEITA PATRIMONIAL foram incluídas com o objetivo de oferecer maior transparência nas informações em saúde, principalmente as remunerações de depósito bancário, demonstradas no Quadro 06:

QUADRO 6: Contas de Receita Patrimonial Incluídas no rol Municipal

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1.3.10.00.00.00	Receitas Imobiliárias
1.3.21.00.00.00	Juros de Títulos de Renda
1.3.25.01.01.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Royalties
1.3.25.01.01.01	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Royalties da Educação
1.3.25.01.01.02	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Royalties da Saúde
1.3.25.01.01.99	Outras Receitas de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Royalties
1.3.25.01.02.00	Receitas de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB
1.3.25.01.06.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Ações e Serviços Públicos de Saúde

1.3.25.01.11.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Convênios com a área da Educação
1.3.25.01.12.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Convênios com a área da Saúde

Fonte: SIOPS

#### 4.1.5 Inclusões no Rol de Receitas - Demais contas de receitas incluídas

No Quadro 07 segue a relação das demais contas incluídas no Rol de Receitas do SIOPS a partir de 2016:

QUADRO 7: Demais Contas Incluídas no Rol de Receitas por natureza do SIOPS Municipal

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1.1.21.50.00.00	Taxa pela Utilização de selos de controle e de contadores de produção
1.6.00.05.09.99	Outros Serviços de Saúde a Terceiros
1.1.13.06.00.00	ISS/ICMS/SIMPLES FEDERAL Lei Federal 9.317/96 Impostos sobre Comercio e Serviços
1.3.40.00.00.00	Compensações Financeiras
1.6.00.05.09.99	Outros Serviços de Saúde a terceiros
1.7.21.01.03.00	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - (1% Cota entregue no mês de dezembro)
1.7.21.01.04.00	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - (1% Cota entregue no mês de julho)
1.7.21.33.14.99	Outros Programas assistência farmacêutica financiados por transferência fundo a fundo
1.7.21.37.00.00	Transferências a Consórcios Públicos
1.7.21.38.00.00	Transferências da União para a Área de Saneamento
1.7.22.01.33.00	Transferências de Recursos do SUS – Estado
1.7.22.36.00.00	Transferências do Estado para a Área de Saneamento
1.7.22.37.00.00	Transferências a Consórcios Públicos
1.7.23.08.00.00	Transferências de Municípios para Programas de Educação
1.7.30.03.00.00	Transferências de Instituições Privadas para programas de educação
1.7.40.03.00.00	Transferências do Exterior para Programas de Educação
1.7.50.03.00.00	Transferências de Pessoas para Programas de Educação
1.9.13.25.00.00	Multa de juros de mora da dívida ativa sobre o ISS/ICMS SIMPLES
1.9.21.00.00.00	Indenizações
1.9.22.00.00.00	Restituições
1.9.22.00.00.20	Restituições do SUS
1.9.22.00.00.99	Outras Restituições
1.9.11.44.00.00	Multa de juros de mora sobre o ISS/ICMS SIMPLES
1.9.31.21.00.00	Receita da Dívida Ativa do ISS / ICMS / SIMPLES
1.9.32.40.00.00	Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Regime Único de Saúde

1.9.32.99.00.00	Outras Receitas da Dívida Ativa não Tributária
1.9.50.00.00.00	Receitas Decorrentes de Compensações ao RGPS
2.4.21.37.00.00	Transferências a Consórcios Públicos
7.9.31.99.00.00	Outras receitas da dívida ativa

Fonte: SIOPS

#### 4.2 Exclusões de Contas do Rol de Receitas por Natureza do SIOPS a partir de 2016

Diversas contas foram excluídas do Rol de Receitas do SIOPS, tendo em vista a necessidade de adequação à Nova Contabilidade Pública Brasileira, conforme demonstrado no Quadro 08:

QUADRO 8: Contas de Receitas Excluídas do Rol de Contas do SIOPS Municipal

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
4.1.1.12.05.00.00	IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
4.1.1.12.07.00.00	ITCMD - Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos
4.1.1.13.02.00.00	ICMS - Imposto s/ Op. Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prest. De Serviços de Transp. Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
4.1.1.19.00.00.00	Outros Impostos
4.1.7.21.01.01.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do DF (FPE) (100%)
4.1.7.21.01.02.00	Cota-Parte do FPM (Exclusivo do Distrito Federal) (100%)
4.1.7.21.01.02.10	Cota-Parte do FPM
4.1.7.21.01.02.20	Cota-Parte do FPM–adicional. (Art.159 - I -alínea. D CF/88)
4.1.7.21.01.12.00	Cota-Parte do IPI dos Estados Exportadores (IPI-Exportação) (100%)
4.1.1.19.00.00.00	Outros Impostos
4.1.7.21.09.00.00	Outras Transferências da União
4.1.7.21.09.10.00	Transferência da União para a Área de Saneamento
4.1.7.21.09.99.00	Demais Transferências da União
4.1.7.21.09.99.01	Transferência para Pagamento de Pessoal da Educação do Distrito Federal
4.1.7.21.09.99.02	Transferência para Pagamento de Pessoal da Saúde do Distrito Federal
4.1.7.21.09.99.03	Transferência para Pagamento de Pessoal da Segurança Pública do Distrito Federal
4.1.7.21.33.11.39	Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo
4.1.7.21.33.14.50	Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo

4.1.7.21.33.15.30	Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo
4.1.7.22.10.00.00	Transferências de outros Estados para a área de saúde
4.1.7.22.20.00.00	Transferências do Tesouro Estadual
4.1.7.22.99.10.00	Transferências do Fundo Estadual de Saúde
4.1.7.22.99.20.00	Transferências do Estado para a Área de Saneamento
4.1.7.22.99.99.00	Demais Transferências dos Estados
4.1.7.23.05.00.00	Recursos Provenientes do Tesouro Municipal
4.1.7.61.01.10.00	Convênios com o Ministério da Saúde
4.1.7.61.01.14.00	Outros Convênios da União para a Área da Saúde
4.1.7.61.99.01.00	Transferências Voluntárias da União para Programas de Saúde
4.1.7.61.99.99.00	Demais Transferências de Convênios da União
4.1.7.62.99.01.00	Transferências Voluntárias dos Estados para Programas de Saúde
4.1.7.62.99.99.00	Demais Transferências de Convênios dos Estados
4.1.7.63.99.01.00	Transferências Voluntárias dos Municípios para Programas de Saúde
4.1.7.63.99.99.00	Demais Transferências de Convênios dos Municípios
4.1.9.11.02.03.00	Multas e Juros de mora sobre o IRRF
4.1.9.11.20.00.00	Multas e Juros de mora sobre o ITCMD
4.1.9.11.41.00.00	Multas e Juros de mora sobre o IPVA
4.1.9.11.42.00.00	Multas e Juros de mora sobre o ICMS
4.1.9.13.02.03.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre IRRF
4.1.9.31.01.03.00	Receita da Dívida Ativa do IRRF
4.1.9.13.02.03.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre IRRF
4.1.9.13.14.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o IPVA
4.1.9.13.15.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ICMS
4.1.9.13.20.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ITCMD
4.1.9.31.14.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPVA
4.1.9.31.15.00.00	Receita da Dívida Ativa do ICMS
4.1.9.31.20.00.00	Receita da Dívida Ativa do ITCMD
4.2.1.11.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro
4.2.1.12.00.00.00	Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento – FND
4.2.1.13.00.00.00	Empréstimos Compulsórios
4.2.1.22.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro
4.2.4.71.01.10.00	Convênios com o Ministério da Saúde
4.2.4.71.01.20.00	Outros Convênios da União para a Área da Saúde
4.2.4.71.02.10.00	Convênios com o Ministério da Saúde para a Área de Educação
4.2.4.71.02.20.00	Outros Convênios da União para a Área de Educação
4.2.4.71.03.20.00	Outros Convênios e Transferências da União para Saneamento
4.2.4.71.99.01.00	Transferências Voluntárias da União p/ Programas de Saúde
4.2.4.71.99.99.00	Demais Transferências de Convênios da União
4.2.4.72.99.01.00	Transferências Voluntárias dos Estados, do DF para Programas de Saúde.
4.2.4.72.99.99.00	Demais Transferências de Convênios dos Estados, do DF e de suas Entidades.
4.2.4.73.99.01.00	Transferências Voluntárias dos Municípios e de suas Entidades para

	Programas de Saúde
4.2.4.73.99.99.00	Demais Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades
4.2.4.80.00.00.00	Transferências para o Combate à Fome
4.2.4.84.00.00.00	Provenientes de Depósitos não Identificados
4.7.1.12.02.00.00	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Rural Urbana (Exclusivo DF)
4.7.1.12.05.00.00	IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
4.7.1.13.02.00.00	Imposto sobre a Circulação de Mercadorias
4.7.1.19.00.00.00	Outros Impostos
4.7.1.22.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços
4.7.1.29.00.00.00	Outras Taxas
4.7.6.00.01.00.00	Serviços Comerciais
4.7.9.11.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos
4.7.9.12.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições
4.7.9.13.00.00.00	Multas e Juros Mora da Dívida Ativa dos Tributos
4.7.9.18.00.00.00	Multas e Juros de Mora-Outras Receitas
4.7.9.19.00.00.00	Multas de Outras Origens

Fonte: SIOPS

#### 4.3 Mudança na Codificação de Contas do Rol de Receitas por Natureza do SIOPS Municipal a partir de 2016

Diversas contas do Rol de Receitas do SIOPS foram modificadas a partir de 2016. As mudanças no rol de Receitas Totais referem-se a contas que constavam no rol de contas anterior com determinada codificação ou nomenclatura, porém serão modificadas a partir de 2016, tendo em vista à necessidade de adequação à Nova Contabilidade Pública Brasileira, bem como à matriz de saldos contábeis.

##### 4.3.1 Inclusões no Rol de Receitas de conta relacionada à Assistência Farmacêutica

A conta 1.7.21.33.14.00 (Assistência Farmacêutica) registra o valor total das Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS-Repasses Fundo a Fundo, específicas da Assistência Farmacêutica. Em substituição à conta 4.1.7.21.33.14.50 (Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo), foi incluída a conta 1.7.21.33.14.99 (Outros Programas Assistência

Farmacêutica financiados por Transferência Fundo a Fundo).

#### 4.3.2 Inclusões no Rol de Receitas de Conta Relacionada à Gestão do SUS

A conta 1.7.21.33.15.00 (Gestão do SUS) registra o valor total das Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS-Repasses Fundo a Fundo específicas da Gestão do SUS. Em substituição à conta 4.1.7.21.33.15.30 (Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo), foi inserida a conta 1.7.21.33.15.99 (Outros Programas de Gestão do SUS financiados por Transferências Fundo a Fundo).

#### 4.3.3 Contas modificadas referentes à Parcela do FPM

A Conta de codificação nº 4.1.7.21.01.02.00 - Cota-Parte do FPM (100%) passou ter a codificação nº 1.7.21.01.02.00 (Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b referente a Cota Mensal);

As Contas de codificação nº 4.1.7.21.01.02.10 (Cota-Parte do FPM) e nº 4.1.7.21.01.02.20 Cota-Parte do FPM – adicional Art.159 - I - alínea d CF/88 foram excluídas do Rol, em razão de terem sido criadas as contas de codificação nº 1.7.21.01.03.00 (Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro) para atender à Emenda Constitucional nº 55 de 20 de Setembro de 2007 e, a conta de codificação nº 1.7.21.01.04.00 (Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho), visando atender à Emenda Constitucional nº 84 de 2 de Dezembro de 2014.

O quadro 08 demonstra estas modificações ocorridas na codificação de contas referentes ao Fundo de Participação dos Municípios.

QUADRO 9: Contas modificadas referentes à parcela do FPM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO ATUAL DO SIOPS		CÓDIGO E DESCRIÇÃO A PARTIR DE 2016	
4.1.7.21.01.02.00	Cota-Parte do FPM (Exclusivo do Distrito Federal 100%)	1.7.21.01.02.00	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b (Cota Mensal)
4.1.7.21.01.02.10	Cota-Parte do FPM	1.7.21.01.03.00	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro
4.1.7.21.01.02.20	Cota-Parte do FPM- adicional (Art.159 - I -alínea D CF/88)	1.7.21.01.04.00	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho.

Fonte: SIOPS

#### 4.3.4 Contas modificadas referentes a outras transferências da União

A Conta de codificação nº 4.1.7.21.09.00.00 (Outras Transferências da União) passou a ser a conta de codificação nº 1.7.21.99.00.00 (Outras Transferências da União).

#### 4.3.5 Contas modificadas Transferência da União para a Área de Saneamento

A conta de codificação nº 4.1.7.21.09.10.00 (Transferência da União para a Área de Saneamento), passou a ser a conta de codificação nº 1.7.21.38.00.00 (Transferência da União para a Área de Saneamento).

#### **4.4 Procedimentos Contábeis Referentes às Contas de Dedução da Receita Orçamentária**

O critério utilizado para registro da Receita Orçamentária é o do ingresso de disponibilidades. Se a receita arrecadada possuir parcelas a serem destinadas a outros entes (transferências), ou parcelas de restituições, esse fato não deve ser tratado como despesa, mas como dedução de receita, isso porque estes são recursos arrecadados que não pertencem e não são aplicáveis em programas e ações governamentais sob a responsabilidade do ente arrecadador, não necessitando, portanto, de autorização orçamentária para a sua execução.

Nesse caso, a contabilidade utiliza-se do conceito de conta redutora de receita para evidenciar o fluxo de recursos da receita bruta até a líquida, em função de suas operações econômicas e sociais. A metodologia de dedução de receita também deve ser utilizada para demonstrar contabilmente a renúncia de receitas previstas na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

No âmbito da administração pública, a dedução de receita é utilizada nas seguintes situações, entre outras:

- ⇒ Restituição de tributos recebidos a maior ou indevidamente;
- ⇒ Recursos que o ente tenha a competência de arrecadar, mas que pertencem a outro ente, de acordo com a lei vigente;
- ⇒ Demonstrar contabilmente a renúncia de receita.

A Restituição de receitas arrecadadas em exercícios anteriores poderá ser feita de duas maneiras:

- 1) Mediante dedução da receita arrecadada no exercício corrente, quando não houver descontinuidade de arrecadação da respectiva origem ou natureza de receita;

2) Mediante apropriação de despesa orçamentária para os casos de restituições de receitas e que não são mais arrecadadas a partir do exercício da restituição, devendo neste caso fixar dotação para pagamento dessas restituições na Lei Orçamentária Anual. A restituição de receitas recebidas no exercício deverá ser feita sempre por dedução da respectiva natureza de receita.

Acerca de Recursos que o ente tenha a competência de arrecadar, mas que pertencem a outro ente, de acordo com a lei vigente, a restituição poderá ser feita de duas maneiras:

1) No caso em que configure em orçamento apenas o valor pertencente ao ente arrecadador, deverá ser registrado o valor total arrecadado, incluindo os recursos de terceiros. Após isso, estes últimos serão registrados como dedução da receita e será reconhecida uma obrigação para com o “beneficiário” desses valores.

2) No caso em que consigne em orçamento o valor total a ser arrecadado, incluindo os recursos de terceiros em que o ente seja apenas arrecadador, o recebimento será integralmente computado como receita, sendo efetuada uma despesa quando da entrega ao beneficiário. Exemplo: FPM – Fundo de Participação dos Municípios. Tais observações são aplicadas apenas para recursos que não pertençam ao ente, ou seja, cuja transferência seja intergovernamental, de acordo com a legislação em vigor.

As contas de Dedução da Receita Orçamentária no SIOPS, até o ano 2015, possuem contas específicas no Rol de Receitas do SIOPS, identificadas com o código “9” na frente da rubrica originária, sendo contas redutoras da Receita obedecendo a Portaria STN nº 328, de 27/08/2001.

As deduções que passarão por este procedimento são:

⇒ Deduções das Receitas

⇒ Renúncias

⇒ Deduções para Formação do FUNDEB

**A partir de 2016, com a gradativa adequação do SIOPS aos Novos Padrões da Contabilidade Pública Brasileira, as Deduções das Receitas Orçamentárias passarão a ser registradas nas colunas referentes a Outras Deduções da Receita em cada fase (previsão inicial, previsão atualizada e receita realizada), nas contas definidas na Portaria nº 163.**

Os códigos das contas de Dedução relacionadas no Quadro 09 foram extintos do Rol de Receitas do SIOPS a partir de 2016, para adequação aos padrões da nova contabilidade pública brasileira, portanto não constarão na pasta de receitas do sistema nas linhas correspondentes as de receitas por natureza com inicial 9 e sim em colunas específicas para lançamento desta dedução.

Segue no quadro 10, as contas de dedução com codificação (9) excluídas do rol de receitas do SIOPS a partir de 2016

QUADRO 10: Contas de Dedução Excluídas do Rol de Receitas do SIOPS a partir de 2016

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
4.9.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA
4.9.1.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE
4.9.1.11.20.10.00	Dedução do ITR (Exclusivo do Distrito Federal)
4.9.1.11.20.20.00	Dedução do IPTU (Exclusivo do Distrito Federal)
4.9.1.11.20.40.00	Dedução do IRRF

4.9.1.11.20.50.00	Dedução do IPVA
4.9.1.11.20.70.00	Dedução do ITCD
4.9.1.11.20.80.00	Dedução do ITBI (Exclusivo do Distrito Federal)
4.9.1.11.30.20.00	Dedução do ICMS
4.9.1.11.30.50.00	Dedução do ISS (Exclusivo do Distrito Federal)
4.9.1.11.30.60.00	Dedução do ISS / SIMPLES
4.9.4.00.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS AOS MUNICÍPIOS
4.9.4.12.05.00.00	Dedução Receita p/ Transf. Munic. IPVA (50%)
4.9.4.13.02.00.00	Dedução Receita p/ Transf. Munic. ICMS (25%)
4.9.4.21.01.12.00	Dedução Receita p/ Transf. Munic. IPI - Exportação (25%)
4.9.4.21.01.13.00	Dedução Receita p/ Transf. Munic. CIDE
4.9.4.21.22.30.00	Dedução Receita p/ Transf. Munic. Royalties
4.9.5.00.00.00.00	DEDUÇÕES FUNDEB
4.9.5.12.00.00.00	Dedução de Receita Sobre o Patrimônio e Sobre a Renda
4.9.5.12.05.00.00	Dedução de Receita de IPVA para a Formação do FUNDEB (20%)
4.9.5.12.07.00.00	Dedução de Receita de ITCD para a Formação do FUNDEB (20%)
4.9.5.13.00.00.00	Dedução do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias para a Formação do FUNDEB
4.9.5.13.02.00.00	Dedução do ICMS para a Formação do FUNDEB (20%)
4.9.5.21.00.00.00	Dedução da Participação na Receita da União
4.9.5.21.01.00.00	Dedução da Receita Resultante da Transferência da União

4.9.5.21.01.01.00	Dedução da Cota-Parte do FPE para Formação do FUNDEB (20%)
4.9.5.21.01.02.00	Dedução da Cota-Parte do FPM para Formação do FUNDEB (20%)
4.9.5.21.01.05.00	Dedução de Receita de ITR para a Formação do FUNDEB (20%) (Exclusivo do Distrito Federal)
4.9.5.21.01.12.00	Dedução da Cota Parte do IPI-Exportação para formação do FUNDEB (20%)
4.9.5.21.36.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS Desoneração – Lei Complementar 87/96 (20%)
4.9.5.22.00.00.00	Dedução da Participação na Receita do Estado
4.9.5.22.01.00.00	Dedução das Receitas Resultantes da Transferência dos Estados
4.9.5.22.01.01.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB (20%)
4.9.5.22.01.02.00	Dedução de Receita de IPVA para a Formação do FUNDEB (20%)
4.9.5.22.01.04.00	Dedução da Cota-Parte do IPI-Exportação para Formação do FUNDEB (20%)
4.9.9.00.00.00.00	Outras Deduções da Receita Corrente
4.9.2.00.00.00.00	<b>DEDUÇÕES DA RECEITA DE CAPITAL</b>

Fonte: SIOPS

#### 4.5 Procedimentos Quanto a Inclusão de Colunas no Rol de Receitas Orçamentárias do SIOPS

A partir de 2016, a pasta de Execução da Receita Orçamentária teve inúmeras mudanças, entre elas a **inclusão de colunas**. Dessa maneira, no preenchimento do SIOPS, o usuário deverá identificar a fase da receita (previsão inicial, previsão atualizada ou receita realizada), tendo um campo para preenchimento da receita inicial prevista, receita atualizada prevista, receita realizada, outras deduções, renúncias e dedução para formação do FUNDEB.

**QUADRO 11: Modelo Colunas de receita orçamentária sistema municipal**

Previsão Inicial das Receitas Brutas (a)	Outras Deduções das Receitas (b)	Renúncia (c)	Previsão Inicial da base para cálculo do percentual de aplicação em ASPS (d)	Dedução Para Formação do FUNDEB (e)	Total Geral da Previsão Inicial das Receitas Líquidas (f) = (a) - (b+c+e)	Previsão Atualizada das Receitas Brutas (g)	Outras Deduções das Receitas (h)	Renúncia (i)	Previsão Atualizada da base para cálculo do percentual de aplicação em ASPS (j)	Dedução Para Formação do FUNDEB (k)	Total Geral da Previsão Atualizada das Receitas Líquidas (l) = (g) - (h+i+k)	Receitas Realizadas Brutas (m)	Outras Deduções das Receitas (n)	Renúncia (o)	Receitas Realizadas da base para cálculo do percentual de aplicação em ASPS (p)	Dedução Para Formação do FUNDEB (q)	Total Geral das Receitas Líquidas Realizadas (r) = (m) - (n+o+q)
--	----------------------------------	--------------	--	-------------------------------------	---	---	----------------------------------	--------------	---	-------------------------------------	--	--------------------------------	----------------------------------	--------------	---	-------------------------------------	--

Fonte SIOPS

#### 4.5.1 Principais mudanças com a criação das colunas no Rol de receitas (receitas brutas)

Com as mudanças contempladas no SIOPS a partir de 2016, houve a inclusão de colunas relacionadas à previsão inicial, previsão atualizada e receita realizada bruta. Estas colunas são preenchidas pelo ente, de acordo com a LOA e quaisquer alterações previstas no orçamento devem ser lançadas com as devidas alterações nas colunas de previsão atualizada, bem como o que realmente foi executado no período.

**QUADRO 12: Modelo Colunas de receita orçamentária (receita bruta) sistema municipal**

Previsão Inicial das Receitas Brutas (a)	Outras Deduções das Receitas (b)	Renúncia (c)	Previsão Inicial da base para cálculo do percentual de aplicação em ASPS (d)	Dedução Para Formação do FUNDEB (e)	Total Geral da Previsão Inicial das Receitas Líquidas (f) = (a) - (b+c+e)	Previsão Atualizada das Receitas Brutas (g)	Outras Deduções das Receitas (h)	Renúncia (i)	Previsão Atualizada da base para cálculo do percentual de aplicação em ASPS (j)	Dedução Para Formação do FUNDEB (k)	Total Geral da Previsão Atualizada das Receitas Líquidas (l) = (g) - (h+i+k)	Receitas Realizadas Brutas (m)	Outras Deduções das Receitas (n)	Renúncia (o)	Receitas Realizadas da base para cálculo do percentual de aplicação em ASPS (p)	Dedução Para Formação do FUNDEB (q)	Total Geral das Receitas Líquidas Realizadas (r) = (m) - (n+o+q)
--	----------------------------------	--------------	--	-------------------------------------	---	---	----------------------------------	--------------	---	-------------------------------------	--	--------------------------------	----------------------------------	--------------	---	-------------------------------------	--

Fonte: SIOPS

4.5.2. Principais mudanças com a criação das colunas no Rol de receitas nas contas de outras deduções da receita

**A partir de 2016 os valores relacionados a Outras Deduções da Receita serão lançados nas linhas correspondentes, conforme Portaria nº 163/2001, essas deduções podem ocorrer em qualquer conta de receita por natureza. Devido a isso, na pasta de natureza de receita os respectivos campos destas colunas estarão abertos para preenchimento.**

Por meio das informações apresentadas, é possível observar no quadro 13 como os registros contábeis na coluna “Outras Deduções da Receita” devem estar correlacionadas com os desdobramentos das Receitas Orçamentárias previstas na Portaria Interministerial SOF/STN nº 163/2001 e suas atualizações. Percebe-se que as colunas indicam que fase da receita deve ser observada, enquanto as linhas indicam as respectivas contas de receita por natureza.

QUADRO 13: Modelo Colunas de receita orçamentária (outras deduções) sistema municipal

Previsão Inicial das Receitas Brutas (a)	Outras Deduções das Receitas (b)	Renúncia (c)	Previsão Inicial da base para cálculo do percentual de aplicação em ASPs (d)	Dedução Para Formação do FUNDEB (e)	Total Geral da Previsão Inicial das Receitas Liquidadas (f) = (a) - (b+c+d)	Previsão Atualizada das Receitas Brutas (g)	Outras Deduções das Receitas Brutas (h)	Renúncia (i)	Previsão Atualizada da base para cálculo do percentual de aplicação em ASPs (j)	Dedução Para Formação do FUNDEB (k)	Total Geral da Previsão Atualizada das Receitas Liquidadas (l) = (g) - (h+i+k)	Receitas Realizadas Brutas (m)	Outras Deduções das Receitas (n)	Renúncia (o)	Receitas Realizadas da base para cálculo do percentual de aplicação em ASPs (p)	Dedução Para Formação do FUNDEB (q)	Total Geral das Receitas Liquidadas (r) = (m) - (n+o+q)
--	----------------------------------	--------------	--	-------------------------------------	---	---	---	--------------	---	-------------------------------------	--	--------------------------------	----------------------------------	--------------	---	-------------------------------------	---

Fonte SIOPS

4.5.3. Principais mudanças com a criação das colunas no Rol de receitas nas contas de Renúncia de receita

**A partir de 2016 os valores relacionados a Renúncias serão lançados nas linhas correspondentes, conforme Portaria nº 163/2001, essas deduções podem ocorrer em qualquer conta de receita por natureza, devido a isto na pasta de natureza de receita os respectivos campos destas colunas estarão abertos para preenchimento.**

Por meio das informações apresentadas, é possível observar, no quadro 14, como os registros contábeis nas colunas “Renúncia” devem estar correlacionados com os desdobramentos das Receitas Orçamentárias previstas na Portaria Interministerial SOF/STN nº 163/2001 e suas atualizações. Percebe-se que as colunas indicam que fase da receita deve ser observada, enquanto as linhas indicam as respectivas contas de receita por natureza.

QUADRO 14: Modelo Colunas de receita orçamentária (Renúncias) sistema municipal

Previsão Inicial das Receitas Brutas (a)	Outras Deduções das Receitas (b)	Renúncia (c)	Previsão Inicial da base para cálculo do percentual de aplicação em ASPS (d)	Dedução Para Formação do FUNDEB (e)	Total Geral da Previsão Inicial das Receitas Líquidas (f) = (a) - (b+c+e)	Previsão Atualizada das Receitas Brutas (g)	Outras Deduções das Receitas (h)	Renúncia (i)	Previsão Atualizada da base para cálculo do percentual de aplicação em ASPS (j)	Dedução Para Formação do FUNDEB (k)	Total Geral da Previsão Atualizada das Receitas Líquidas (l) = (g) - (h+i+k)	Receitas Realizadas Brutas (m)	Outras Deduções das Receitas (n)	Renúncia (o)	Receitas Realizadas da base para cálculo do percentual de aplicação em ASPS (p)	Dedução Para Formação do FUNDEB (q)	Total Geral das Receitas Líquidas Realizadas (r) = (m) - (n+o+q)

Fonte: SIOPS

#### 4.5.4. Principais mudanças com a criação das colunas no Rol de receitas relacionadas à base de cálculo de ASPS

Com as mudanças contempladas no SIOPS a partir de 2016, houve a inclusão de colunas relacionadas à base para cálculo do percentual de aplicação em ASPS, estas colunas são preenchidas automaticamente pelo sistema em cada fase da receita (previsão inicial, atualizada e receita realizada), gerando a informação do total estipulado para compor a base de ASPS de cada recurso. Somente haverá valor nesta coluna, nas contas que compõem a base de cálculo.

QUADRO 15: Modelo Colunas de receita orçamentária (base para cálculo do percentual de aplicação em ASPS) sistema municipal

Previsão Inicial das Receitas Brutas (a)	Outras Deduções (b)	Renúncia (c)	Previsão Inicial da base para cálculo do percentual de aplicação em ASPS (d)	Dedução Para Formação do FUNDEB (e)	Total Geral da Previsão Inicial das Receitas Líquidas (f) = (a) - (b+c+e)	Previsão Atualizada das Receitas Brutas (g)	Outras Deduções das Receitas (h)	Renúncia (i)	Previsão Atualizada da base para cálculo do percentual de aplicação em ASPS (j)	Dedução Para Formação do FUNDEB (k)	Total Geral da Previsão Atualizada das Receitas Líquidas (l) = (g) - (h+i+k)	Receitas Realizadas Brutas (m)	Outras Deduções das Receitas (n)	Renúncia (o)	Receitas Realizadas da base para cálculo do percentual de aplicação em ASPS (p)	Dedução Para Formação do FUNDEB (q)	Total Geral das Receitas Líquidas Realizadas (r) = (m) - (n+o+q)	

Fonte: SIOPS

#### 4.5.5. Principais mudanças com a criação das colunas no Rol de receitas nas contas de Dedução para Formação do FUNDEB

Com as mudanças contempladas no SIOPS a partir de 2016, as contas de Dedução para Formação do FUNDEB, que anteriormente poderiam ser lançadas nas contas descritas no Quadro 16, agora passarão a ser lançadas nas colunas em cada fase da receita (previsão inicial, previsão atualizada, receita realizada).

**QUADRO 16: Relação das Contas para Lançamento de Dedução para Formação do FUNDEB Utilizadas Até 2015 Pelo SIOPS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
4.9.5.00.00.00.00	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO do FUNDEB
4.9.5.21.00.00.00	Dedução da Participação na Receita da União
4.9.5.21.01.00.00	Dedução da Receita Resultante da Transferência da União
4.9.5.21.01.02.00	Dedução da Cota-Parte do FPM para Formação do FUNDEB (20%)
4.9.5.21.01.05.00	Dedução de Receita de ITR para a Formação do FUNDEB (20%)
4.9.5.21.36.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS Desoneração – Lei Complementar 87/96 (20%)
4.9.5.22.00.00.00	Dedução da Participação na Receita do Estado
4.9.5.22.01.00.00	Dedução das Receitas Resultante da Transferência dos Estados
4.9.5.22.01.01.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB (20%)
4.9.5.22.01.02.00	Dedução de Receita de IPVA para a Formação do FUNDEB (20%)
4.9.5.22.01.04.00	Dedução da Cota-Parte do IPI-Exportação para Formação do FUNDEB (20%)

Fonte: SIOPS

A partir de 2016, as Deduções para Formação do FUNDEB serão lançadas nas linhas das contas correspondentes a esses impostos, ou seja: Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b (Cota Mensal), Cota Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, Transferência

Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - LEI KANDIR, Cota-Parte do ICMS, Cota-Parte do IPVA, Cota-Parte do IPI- Exportação, Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR e o Imposto intra-orçamentário sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, conforme quadro 17:

QUADRO 17: Modelo Colunas de receita orçamentária (Deduções para Formação do FUNDEB) sistema municipal

Previsão Inicial das Receitas Brutas (a)	Outras Deduções das Receitas (b)	Renúncia (c)	Previsão Inicial da base para cálculo do percentual de aplicação em ASPS (d)	Dedução Para Formação do FUNDEB (e)	Total Geral da Previsão Inicial das Receitas Líquidas (f) = (a) - (b+c+e)	Outras Deduções das Receitas Brutas (g)	Renúncia (i)	Previsão Atualizada da base para cálculo do percentual de aplicação em ASPS (j)	Dedução Para Formação do FUNDEB (k)	Total Geral da Previsão Atualizada das Receitas Líquidas (l) = (g) - (h+i+k)	Receitas Realizadas Brutas (m)	Outras Deduções das Receitas (n)	Renúncia (o)	Receitas Realizadas da base para cálculo do percentual de aplicação em ASPS (p)	Dedução Para Formação do FUNDEB (q)	Total Geral das Receitas Líquidas Realizadas (r) = (m) - (n+o+q)
--	----------------------------------	--------------	--	-------------------------------------	---	---	--------------	---	-------------------------------------	--	--------------------------------	----------------------------------	--------------	---	-------------------------------------	--

Fonte: SIOPS

#### 4.5.6. Principais mudanças com a criação das colunas no Rol de receitas relacionadas à receita líquida

Com a inclusão das colunas previsão inicial, previsão atualizada e receita realizada líquida em 2016, estas colunas são preenchidas automaticamente pelo sistema, gerando a informação do total da receita líquida.

**QUADRO 18: Modelo Colunas de receita orçamentária (receita bruta) sistema municipal**

Previsão Inicial das Receitas Brutas (a)	Outras Deduções das Receitas (b)	Renúncia (c)	Previsão Inicial da base para cálculo do percentual de aplicação em ASPS (d)	Dedução Para Formação do FUNDEB (e)	Total Geral da Previsão Inicial das Receitas Líquidas (f) = (a)-(b+c+e)	Previsão Atualizada das Receitas Brutas (g)	Outras Deduções das Receitas (h)	Renúncia (i)	Previsão Atualizada da base para cálculo do percentual de aplicação em ASPS (j)	Dedução Para Formação do FUNDEB (k)	Total Geral da Previsão Atualizada das Receitas Líquidas (l) = (g)-(h+i+k)	Receitas Realizadas Brutas (m)	Outras Deduções das Receitas (n)	Renúncia (o)	Receitas Realizadas da base para cálculo do percentual de aplicação em ASPS (p)	Dedução Para Formação do FUNDEB (q)	Total Geral das Receitas Líquidas Realizadas (r) = (m)-(n+o+q)
--	----------------------------------	--------------	--	-------------------------------------	---	---	----------------------------------	--------------	---	-------------------------------------	--	--------------------------------	----------------------------------	--------------	---	-------------------------------------	--

Fonte: SIOPS

No quadro 19, pode-se verificar, após todas as mudanças, como ficou o rol de receitas orçamentárias a ser utilizado a partir de 2016:

**QUADRO 19: Rol de Receitas Orçamentárias Completo a ser Utilizado a Partir de 2016**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1.00.00.00.00	Receitas Correntes
1.100.00.00.00	Receita Tributária
1.1.10.00.00.00	Impostos
1.1.12.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda
1.1.12.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR
1.1.12.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU
1.1.12.04.00.00	Imposto de Renda Retido e Proventos de Qualquer Natureza
1.1.12.04.31.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho - IRRF

1.1.12.04.34.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos
1.1.12.08.00.00	Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI
1.1.13.00.00.00	Imposto sobre a Produção e a Circulação
1.1.13.05.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS
1.1.13.05.01.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
1.1.13.05.02.00	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza
1.1.13.06.00.00	ISS / ICMS / SIMPLES - Lei Federal 9.317 / 96 - Imposto sobre Serviços
1.1.20.00.00.00	Taxas
1.1.21.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
1.1.21.17.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária
1.1.21.20.00.00	Taxa de Saúde Suplementar
1.1.21.50.00.00	Taxa pela Utilização de Selos de Controle e de Contadores de Produção
1.1.21.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
1.1.22.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços
1.1.30.00.00.00	Contribuição de Melhoria
1.2.00.00.00.00	Receitas de Contribuições
1.2.10.00.00.00	Contribuições Sociais
1.2.10.07.00.00	Contribuição para o Fundo de Saúde das Forças Armadas
1.2.10.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público

1.2.10.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio
1.2.10.29.02.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar
1.2.10.29.03.00	Contribuição Patronal – Inativo Civil
1.2.10.29.04.00	Contribuição Patronal – Inativo Militar
1.2.10.29.05.00	Contribuição Patronal – Pensionista Civil
1.2.10.29.06.00	Contribuição Patronal – Pensionista Militar
1.2.10.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio
1.2.10.29.08.00	Contribuição de Servidor Ativo Militar
1.2.10.29.09.00	Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio
1.2.10.29.10.00	Contribuições de Servidor Inativo Militar
1.2.10.29.11.00	Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio
1.2.10.29.12.00	Contribuições de Pensionista Militar
1.2.10.29.13.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial
1.2.10.29.15.00	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos – RPPS
1.2.10.29.16.00	Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, Oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais
1.2.10.29.17.00	Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Ativo Civil, Oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais
1.2.10.29.18.00	Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Inativo Civil, Oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais
1.2.10.29.19.00	Receita de Recolhimento de Pensionista Civil, Oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais
1.2.10.29.99.00	Outras Contribuições Previdenciárias

1.2.10.99.00.00	Outras Contribuições
1.3.00.00.00.00	Receita Patrimonial
1.3.10.00.00.00	Receitas Imobiliárias
1.3.20.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários
1.3.21.00.00.00	Juros de Títulos de Renda
1.3.25.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários
1.3.25.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados
1.3.25.01.01.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Royalties
1.3.25.01.01.01	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Royalties da Educação
1.3.25.01.01.02	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Royalties da Saúde
1.3.25.01.01.99	Outras Receitas de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Royalties
1.3.25.01.02.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB
1.3.25.01.03.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo de Saúde
1.3.25.01.06.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Ações e Serviços Públicos de Saúde
1.3.25.01.11.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Convênios com a Área de Educação
1.3.25.01.12.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Convênios com a Área da Saúde
1.3.25.01.99.00	Outras Receitas de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados
1.3.25.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados
1.3.29.00.00.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários

1.3.40.00.00.00	Compensações Financeiras
1.3.90.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais
1.4.00.00.00.00	Receita Agropecuária
1.5.00.00.00.00	Receita Industrial
1.6.00.00.00.00	Receita de Serviços
1.6.00.05.00.00	Serviços de Saúde
1.6.00.05.01.00	Serviços Hospitalares
1.6.00.05.02.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle de Produtos Sujeitos a Normas de Vigilância Sanitária
1.6.00.05.03.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais
1.6.00.05.05.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil
1.6.00.05.09.00	Serviços de Saúde a Terceiros
1.6.00.05.09.02	Serviços de Saúde ao Estado
1.6.00.05.09.03	Serviços de Saúde a Municípios
1.6.00.05.09.04	Serviços de Consórcios de Saúde
1.6.00.05.09.05	Serviços de Saúde a Instituições Privadas - Saúde Suplementar (TUNEP)
1.6.00.05.09.99	Outros Serviços de Saúde a Terceiros
1.6.00.05.10.00	Serviços Ambulatoriais
1.6.00.05.99.00	Outros Serviços de Saúde
1.6.00.99.00.00	Outros Serviços

1.7.00.00.00.00	Transferências Correntes
1.7.20.00.00.00	Transferências Intergovernamentais
1.7.21.00.00.00	Transferências da União
1.7.21.01.00.00	Participação na Receita da União
1.7.21.01.03.00	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - (1% Cota entregue no mês de dezembro)
1.7.21.01.04.00	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - (1% Cota entregue no mês de julho)
1.7.21.01.05.00	Cota Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR
1.7.21.01.13.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
1.7.21.01.32.00	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro - IOF-OURO
1.7.21.22.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais
1.7.21.22.11.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos
1.7.21.22.20.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM
1.7.21.22.30.00	Cota-parte <i>Royalties</i> – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89
1.7.21.22.40.00	Cota-parte <i>Royalties</i> pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II
1.7.21.22.50.00	Cota-parte <i>Royalties</i> pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50
1.7.21.22.70.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP
1.7.21.22.90.00	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais
1.7.21.33.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo

1.7.21.33.11.00	Atenção Básica
1.7.21.33.11.10	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)
1.7.21.33.11.30	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável)
1.7.21.33.11.31	Estratégia Saúde da Família - PSF
1.7.21.33.11.32	Agentes Comunitários de Saúde
1.7.21.33.11.33	Saúde Bucal
1.7.21.33.11.34	Compensação de Especificidades Regionais
1.7.21.33.11.35	Fator de Incentivo de Atenção Básica aos Povos Indígenas
1.7.21.33.11.36	Incentivo para a Atenção à Saúde no Sistema Penitenciário
1.7.21.33.11.37	Incentivo para a Atenção Integral à Saúde do Adolescente em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória
1.7.21.33.11.38	Núcleo Apoio Saúde Família
1.7.21.33.11.99	Outros Programas de Atenção Básica
1.7.21.33.12.00	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
1.7.21.33.12.10	Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -MAC
1.7.21.33.12.11	Teto Financeiro
1.7.21.33.12.12	SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
1.7.21.33.12.13	CEO- Centro Espec. Odontológica
1.7.21.33.12.14	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial
1.7.21.33.12.15	CEREST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador

1.7.21.33.12.19	Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo
1.7.21.33.12.20	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC
1.7.21.33.12.21	CNRAC - Centro Nacional de Regulação de Alta Complexidade
1.7.21.33.12.22	Terapia Renal Substitutiva
1.7.21.33.12.23	Transplantes de Córnea
1.7.21.33.12.24	Transplantes de Rim
1.7.21.33.12.25	Transplantes de Fígado
1.7.21.33.12.26	Transplantes de Pulmão
1.7.21.33.12.27	Transplantes de Coração
1.7.21.33.12.28	Transplantes - Outros
1.7.21.33.12.99	Outros Programas Alta e Média Complexidade Financiados por Transferências Fundo a Fundo
1.7.21.33.13.00	Vigilância em Saúde
1.7.21.33.13.10	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
1.7.21.33.13.20	Vigilância Sanitária
1.7.21.33.13.30	Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo
1.7.21.33.14.00	Assistência Farmacêutica
1.7.21.33.14.10	Componente Básico da Assistência Farmacêutica
1.7.21.33.14.20	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica
1.7.21.33.14.30	Componente de Medicamentos de Dispensação Excepcional.

1.7.21.33.14.99	Outros Programas assistência farmacêutica financiados por transferência Fundo a Fundo
1.7.21.33.15.00	Gestão do SUS
1.7.21.33.15.10	Qualificação da Gestão do SUS
1.7.21.33.15.20	Implantação de Ações e Serviços de Saúde
1.7.21.33.15.99	Outros Programas de Gestão do SUS financiados por transferência Fundo a Fundo
1.7.21.33.99.00	Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo
1.7.21.34.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
1.7.21.35.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE
1.7.21.35.01.00	Transferências do Salário-Educação
1.7.21.35.02.00	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
1.7.21.35.03.00	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
1.7.21.35.04.00	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE
1.7.21.35.99.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE
1.7.21.36.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - LEI KANDIR
1.7.21.37.00.00	Transferências a Consórcios Públicos
1.7.21.38.00.00	Transferência da União para a Área de Saneamento
1.7.21.99.00.00	Outras Transferências da União
1.7.22.00.00.00	Transferências dos Estados
1.7.22.01.00.00	Participação na Receita dos Estados

1.7.22.01.01.00	Cota-Parte do ICMS
1.7.22.01.02.00	Cota-Parte do IPVA
1.7.22.01.04.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação
1.7.22.01.13.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
1.7.22.01.33.00	Transferências de Recursos do SUS - Estado
1.7.22.01.99.00	Outras Participações na Receita dos Estados
1.7.22.22.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)
1.7.22.22.11.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos
1.7.22.22.20.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM
1.7.22.22.30.00	Cota-Parte <i>Royalties</i> – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º
1.7.22.22.90.00	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras
1.7.22.33.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo
1.7.22.35.00.00	Transferências de Recursos do Estado para Programas de Educação
1.7.22.36.00.00	Transferências do Estado para a Área de Saneamento
1.7.22.37.00.00	Transferências a Consórcios Públicos
1.7.22.99.00.00	Outras Transferências dos Estados
1.7.23.00.00.00	Transferências dos Municípios
1.7.23.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
1.7.23.02.00.00	Recebimento pela Prestação de Serviços de Saúde a Municípios

1.7.23.03.00.00	Recebimento pela Prestação de Serviços a Consórcios de Saúde
1.7.23.04.00.00	Recursos Provenientes do Fundo Municipal de Saúde
1.7.23.06.00.00	Transferências dos Municípios para Aquisição de Medicamentos
1.7.23.07.00.00	Transferência dos Municípios para a Área de Saneamento
1.7.23.08.00.00	Transferências de Municípios para Programas de Educação
1.7.23.37.00.00	Transferências a Consórcios Públicos
1.7.23.99.00.00	Outras Transferências dos Municípios
1.7.24.00.00.00	Transferências Multigovernamentais
1.7.24.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
1.7.24.02.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
1.7.24.99.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais
1.7.30.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas
1.7.30.03.00.00	Transferências de Instituições Privadas para Programas de Educação
1.7.30.10.00.00	Transferências de Instituições Privadas para Programas de Saúde
1.7.30.99.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas
1.7.40.00.00.00	Transferências do Exterior
1.7.40.03.00.00	Transferências do Exterior para Programas de Educação
1.7.40.10.00.00	Transferências do Exterior para Programas de Saúde
1.7.40.20.00.00	Transferências do Exterior para Programas de Saneamento

1.7.40.99.00.00	Outras Transferências do Exterior
1.7.50.00.00.00	Transferências de Pessoas
1.7.50.03.00.00	Transferências de Pessoas para Programas de Educação
1.7.50.10.00.00	Transferências de Pessoas para Programas de Saúde
1.7.50.99.00.00	Outras Transferências de Pessoas
1.7.60.00.00.00	Transferências de Convênios
1.7.61.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
1.7.61.01.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS
1.7.61.02.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação
1.7.61.05.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico
1.7.61.05.10.00	Convênios com o Ministério da Saúde para Saneamento Básico
1.7.61.05.99.00	Outros Convênios da União para Saneamento Básico
1.7.61.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União
1.7.62.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades
1.7.62.01.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS
1.7.62.02.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação
1.7.62.99.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados
1.7.63.00.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades
1.7.63.01.00.00	Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS

1.7.63.02.00.00	Transferências de Convênio dos Municípios Destinadas a Programas de Educação
1.7.63.99.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios
1.7.64.00.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas
1.7.65.00.00.00	Transferências de Convênios do Exterior
1.7.90.00.00.00	Outras Transferências Correntes
1.9.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes
1.9.10.00.00.00	Multas e Juros de Mora
1.9.11.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos
1.9.11.08.00.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR
1.9.11.35.00.00	Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária
1.9.11.36.00.00	Multas e Juros de Mora da Taxa de Saúde Suplementar
1.9.11.38.00.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU
1.9.11.39.00.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI
1.9.11.40.00.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS
1.9.11.44.00.00	Multas e Juros de Mora sobre o ISS / ICMS / SIMPLES
1.9.11.99.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos
1.9.12.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições
1.9.12.29.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições Para o Regime Próprio de Previdência do Servidor
1.9.12.30.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições Previdenciárias Para o Regime Geral de Previdência

1.9.12.99.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições
1.9.13.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos
1.9.13.08.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR
1.9.13.11.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU
1.9.13.12.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI
1.9.13.13.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS
1.9.13.25.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ISS / ICMS / SIMPLES
1.9.13.35.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária
1.9.13.99.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos
1.9.14.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições
1.9.14.04.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições Previdenciárias Para o Regime Geral de Previdência Social
1.9.14.99.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições
1.9.15.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas
1.9.18.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas
1.9.19.00.00.00	Multas de Outras Origens
1.9.20.00.00.00	Indenizações e Restituições
1.9.21.00.00.00	Indenizações
1.9.22.00.00.00	Restituições
1.9.22.00.00.20	Restituições do SUS

1.9.22.00.00.99	Outras Restituições
1.9.30.00.00.00	Receita da Dívida Ativa
1.9.31.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária
1.9.31.04.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR
1.9.31.11.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU
1.9.31.12.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI
1.9.31.13.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS
1.9.31.21.00.00	Receita da Dívida Ativa do ISS / ICMS / SIMPLES
1.9.31.35.00.00	Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária
1.9.31.36.00.00	Receita da Dívida Ativa da Taxa de Saúde Suplementar
1.9.31.99.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos
1.9.32.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária
1.9.32.01.00.00	Receita da Dívida Ativa das Contribuições Previdenciárias Para o Regime Geral da Previdência Social
1.9.32.40.00.00	Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Regime Único de Saúde
1.9.32.99.00.00	Outras Receitas da Dívida Ativa não Tributária
1.9.40.00.00.00	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS
1.9.50.00.00.00	Receitas Decorrentes de Compensações ao RGPS
1.9.90.00.00.00	Receitas Diversas
2.00.00.00.00.00	Receitas de Capital

2.1.00.00.00.00	Operações de Crédito
2.1.10.00.00.00	Operações de Crédito Internas
2.1.14.00.00.00	Operações de Crédito Internas - Contratuais
2.1.14.01.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação
2.1.14.02.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde
2.1.14.03.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento
2.1.14.99.00.00	Outras Operações de Crédito Internas – Contratuais
2.1.19.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas
2.1.20.00.00.00	Operações de Crédito Externas
2.1.23.00.00.00	Operações de Crédito Externas – Contratuais
2.1.23.01.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Educação
2.1.23.02.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde
2.1.23.03.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento
2.1.23.99.00.00	Outras Operações de Crédito Externas - Contratuais
2.1.29.00.00.00	Outras Operações de Crédito Externas
2.2.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Imóveis
2.3.00.00.00.00	Amortização de Empréstimos
2.4.00.00.00.00	Transferências de Capital
2.4.20.00.00.00	Transferências Intergovernamentais

2.4.21.00.00.00	Transferências da União
2.4.21.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
2.4.21.01.01.00	Bloco Investimentos na Rede de Serviços de Saúde
2.4.21.01.99.00	Outras Transferências de Recursos do SUS
2.4.21.02.00.00	Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação
2.4.21.03.00.00	Transferências da União para Programas de Saneamento
2.4.21.37.00.00	Transferências a Consórcios Públicos
2.4.21.99.00.00	Outras Transferências da União
2.4.22.00.00.00	Transferências dos Estados
2.4.22.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
2.4.22.02.00.00	Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação
2.4.22.03.00.00	Transferências dos Estados para Programas de Saneamento
2.4.22.37.00.00	Transferências a Consórcios Públicos
2.4.22.99.00.00	Outras Transferências dos Estados
2.4.23.00.00.00	Transferências dos Municípios
2.4.23.01.00.00	Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Saúde
2.4.23.02.00.00	Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação
2.4.23.03.00.00	Transferências de Municípios para Programas de Saneamento
2.4.23.37.00.00	Transferências a Consórcios Públicos

2.4.23.99.00.00	Outras Transferências dos Municípios
2.4.30.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas
2.4.30.01.00.00	Transferências de Instituições Privadas para Programas de Saúde
2.4.30.02.00.00	Transferências de Instituições Privadas para Programas de Educação
2.4.30.03.00.00	Transferências de Instituições Privadas para Programas de Saneamento
2.4.30.99.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas
2.4.40.00.00.00	Transferências do Exterior
2.4.40.01.00.00	Transferências do Exterior para Programas de Saúde
2.4.40.02.00.00	Transferências do Exterior para Programas de Educação
2.4.40.03.00.00	Transferências do Exterior para Programas de Saneamento
2.4.40.99.00.00	Outras Transferências do Exterior
2.4.50.00.00.00	Transferências de Pessoas
2.4.50.01.00.00	Transferências de Pessoas para Programas de Saúde
2.4.50.02.00.00	Transferências de Pessoas para Programas de Educação
2.4.50.03.00.00	Transferências de Pessoas para Programas de Saneamento
2.4.50.99.00.00	Outras Transferências de Pessoas
2.4.60.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas
2.4.70.00.00.00	Transferências de Convênios
2.4.71.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades

2.4.71.01.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS
2.4.71.02.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação
2.4.71.03.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico
2.4.71.03.10.00	Convênios com o Ministério da Saúde para a Área de Saneamento
2.4.71.03.99.00	Outros Convênios e Transferências da União para Saneamento
2.4.71.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União
2.4.72.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
2.4.72.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS
2.4.72.02.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação
2.4.72.03.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico
2.4.72.99.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados
2.4.73.00.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades
2.4.73.01.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios Destinados a Programas de Saúde
2.4.73.02.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação
2.4.73.03.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Saneamento
2.4.73.99.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios
2.4.74.00.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas
2.4.75.00.00.00	Transferências de Convênios do Exterior
2.5.00.00.00.00	Outras Receitas de Capital

7.00.00.00.00	Receitas Correntes Intra-Orçamentárias
7.100.00.00.00	Receitas Tributárias
7.1.10.00.00.00	Impostos
7.1.12.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda
7.1.12.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR
7.1.12.04.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF
7.1.13.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação de Mercadorias
7.1.13.06.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS
7.1.20.00.00.00	Taxas
7.1.21.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
7.1.21.17.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária
7.1.21.20.00.00	Taxa de Saúde Suplementar
7.1.21.22.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços
7.1.21.29.00.00	Outras Taxas
7.200.00.00.00	Receita de Contribuição
7.2.10.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público
7.2.10.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio
7.2.10.29.02.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar
7.2.10.29.03.00	Contribuição Patronal – Inativo Civil

7.2.10.29.04.00	Contribuição Patronal – Inativo Militar
7.2.10.29.05.00	Contribuição Patronal – Pensionista Civil
7.2.10.29.06.00	Contribuição Patronal – Pensionista Militar
7.2.10.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio
7.2.10.29.08.00	Contribuição de Servidor Ativo Militar
7.2.10.29.09.00	Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio
7.2.10.29.10.00	Contribuições de Servidor Inativo Militar
7.2.10.29.11.00	Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio
7.2.10.29.12.00	Contribuições de Pensionista Militar
7.2.10.29.13.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial
7.2.10.29.15.00	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos – RPPS
7.2.10.29.16.00	Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, Oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais
7.2.10.29.17.00	Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Ativo Civil, Oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais
7.2.10.29.18.00	Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Inativo Civil, Oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais
7.2.10.29.19.00	Receita de Recolhimento de Pensionista Civil, Oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais
7.2.10.29.99.00	Outras Contribuições Previdenciárias
7.2.10.30.00.00	Contribuição Previdenciária Para o Regime Geral de Previdência Social
7.2.10.99.00.00	Outras Contribuições Sociais
7.3.00.00.00.00	Receita Patrimonial

7.5.00.00.00.00	Receita Industrial
7.6.00.00.00.00	Receita de Serviços
7.6.00.05.00.00	Serviços de Saúde
7.6.00.05.01.00	Serviços Hospitalares
7.6.00.99.00.00	Outras Receitas de Serviços
7.9.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes
7.9.10.00.00.00	Multas e Juros de Mora
7.9.20.00.00.00	Indenizações e Restituições
7.9.30.00.00.00	Receita da Dívida Ativa
7.9.31.00.00.00	Receita da dívida Ativa dos Tributos
7.9.31.99.00.00	Outras Receitas da Dívida Ativa
7.9.90.00.00.00	Receitas Correntes Diversas
8.0.00.00.00.00	Receitas de Capital Intra - Orçamentárias

Fonte: SIOPS

#### **4.6 Adequações Necessárias no Rol de Despesas do SIOPS**

#### 4.6.1 Inclusões de Contas no Rol de despesas a partir de 2016

As inclusões de contas no rol de despesas referem-se a contas que não constavam na planilha de despesas orçamentárias de períodos anteriores e foram implantadas a partir de 2016, tais como as relativas aos Artigos 24 e 25 da LC nº 141/2012, serviços médicos e hospitalares, entre outras que serão relacionadas a seguir.

#### 4.6.2 Inclusão de Contas de Despesas relacionadas aos artigos 24 e 25 da LC nº 141/2012

Diversas contas de despesa foram incluídas no Rol para atender o que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS e o que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, referente às Transferências Fundo a Fundo aos Municípios, Transferências a Instituições Multigovernamentais e Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal.

Artigos 24 e 25 da LC 141/2012:

Art. 24. Para efeito de cálculo dos recursos mínimos a que se refere esta Lei Complementar, serão consideradas:

I - As Despesas Liquidadas e Pagas no exercício; e

II - As Despesas Empenhadas e não Liquidadas, inscritas em Restos a Pagar até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício, consolidadas no Fundo de Saúde.

§ 1º A disponibilidade de caixa vinculada aos Restos a Pagar, considerados para fins do mínimo na forma do inciso II do caput e posteriormente cancelados ou prescritos, deverá ser, necessariamente, aplicada em ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde

até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição dos respectivos Restos a Pagar, mediante dotação específica para essa finalidade, sem prejuízo do percentual mínimo a ser aplicado no exercício correspondente.

Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.

Nos sistemas bimestrais, até 2015, já havia diversas contas no SIOPS relacionadas ao cumprimento dos artigos 24 e 25 da LC nº 141/2012, porém verificou-se a necessidade de inclusão de outras contas no sistema relacionadas a estes artigos, sendo incluídas no rol a partir de 2016 - demonstradas no Quadro 20 a seguir:

QUADRO 20: Relação das Contas Incluídas no Rol de Despesas do SIOPS, para atender aos artigos 24 E 25 da LC 141/2012 a partir de 2016.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
3.1.35.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS.
3.1.36.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES.
3.1.45.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS.
3.1.46.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES.
3.1.75.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS.

3.1.76.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES.
4.5.35.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS.
4.5.36.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES.
4.5.45.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS.
4.5.46.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES.
4.6.35.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS.
4.6.36.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES.
4.6.45.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS.
4.6.46.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Fonte: SIOPS

#### 4.6.3 Inclusão de Despesas de Exercícios Anteriores – D.E.A

As contas de Despesa relacionadas no Quadro 20 correspondem as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, conforme Art. 37 da Lei nº 4.230/1964, que até então não tinham sido contempladas na planilha de Despesa Administração Direta e Indireta Orçamentária no SIOPS.

O art. 37 da Lei nº 4.320/1964 estabelece:

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica. Assim, as Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) abrangem três situações:

- (a) Despesas de exercícios encerrados<sup>1</sup>, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria<sup>2</sup>;
- (b) Restos a pagar com prescrição interrompida;
- (c) Compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

Quanto à classificação por natureza da despesa, a DEA corresponde a elemento de despesa próprio usado no orçamento do exercício corrente para despesas que pertencem ao exercício anterior: 92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Nesse sentido, as Despesas de Exercícios Anteriores podem-se classificar em quatro situações:

- ⇒ Despesas de exercícios encerrados não processadas na época própria, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria.
- ⇒ Restos a pagar com prescrição interrompida; são as despesas cuja inscrição como restos a pagar tenha sido cancelada, mas ainda vigente o direito do credor.
- ⇒ Compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício financeiro, criados em virtude de lei. Compromissos reconhecidos após o

encerramento do exercício compreendem a obrigação de pagamento criada em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente.

Assim, a D.E.A corresponde a elemento de despesa próprio usado no orçamento do exercício para despesas que pertencem ao exercício anterior.

As contas de despesas de exercícios anteriores, descritas no Quadro 21, foram incluídas no rol a partir de 2016:

QUADRO 21: Relação das Contas Incluídas no Rol de Despesas do SIOPS, correspondente a Despesas de Exercícios Anteriores – D.E. A

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
3.1.90.92.01.00	Aposentadorias Reserva Remunerada e Reforma dos Militares
3.1.90.92.03.00	Pensões do RPPS e do Militar
3.1.90.92.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.92.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
3.1.90.92.07.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
3.1.90.92.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3.1.90.92.12.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar
3.1.90.92.13.00	Obrigações Patronais
3.1.90.92.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
3.1.90.92.17.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar
3.1.90.92.91.00	Sentenças Judiciais
3.1.90.92.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
3.1.90.92.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.1.90.92.99.00	Outras Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte: SIOPS

#### 4.6.4 Inclusão de contas de despesas de Indenizações e Restituições Trabalhistas

As contas de despesas relacionadas no quadro 22 correspondem a indenizações e restituições trabalhistas que não tinham abertura no rol de contas, constando até 2015 somente a conta 3.1.90.94.00.00.

QUADRO 22: Relação das Contas Incluídas no Rol de Despesas do SIOPS, correspondente a Indenizações e restituições trabalhistas

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
3.1.90.94.01.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Ativo Civil
3.1.90.94.02.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Ativo Militar
3.1.90.94.03.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Inativo Civil
3.1.90.94.04.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Inativo Militar
3.1.90.94.06.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Pensionista Militar
3.1.90.94.13.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Pensionista Civil
3.1.90.94.99.00	Diversas Indenizações Trabalhistas

Fonte: SIOPS

#### 4.6.5 Inclusão de contas de Despesas com Materiais Médicos e Hospitalares

As contas de Despesas relacionadas no Quadro 23 correspondem aos materiais médico hospitalares do ente federado que até então não tinham sido contempladas na planilha de Despesa Administração Direta e Indireta Orçamentária no SIOPS.

QUADRO 23: Relação das Contas Incluídas no Rol de Despesas do SIOPS, Correspondente aos Materiais Médico Hospitalares.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
3.3.90.30.36.01	Órteses, Próteses e Materiais especiais (OPME)
3.3.90.30.36.02	Outros Materiais Médico Hospitalares

Fonte: SIOPS

#### 4.6.6 Inclusão de contas de Despesas com material de consumo

As contas de Despesas relacionadas a material de consumo, incluídas no rol de despesas do SIOPS, correspondem a um melhor detalhamento dos gastos com material de consumo, separando em farmacológico, odontológico, laboratorial e hospitalar, até 2015 somente existia a conta 3.3.91.30.00.00 (material de consumo), despesa corrente e a conta 4.4.90.30.00.00 (material de consumo) detalhando, a partir 2016, conforme demonstra o quadro 24 abaixo:

QUADRO 24: Relação das Contas Incluídas no Rol de Despesas do SIOPS, correspondente aos Materiais Médico Hospitalares.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
4.4.90.30.09.00	Material Farmacológico
4.4.90.30.10.00	Material Odontológico
4.4.90.30.35.00	Material Laboratorial
4.4.90.30.36.00	Material Hospitalar
4.4.90.30.99.00	Outros Materiais de Consumo

Fonte: SIOPS

#### 4.6.7 Inclusão de contas de Despesas com equipamento e material permanente

As contas de Despesas relacionadas a equipamento e material permanente, incluídas no rol de despesas do SIOPS, correspondem a um melhor detalhamento dos gastos com equipamentos e material permanente, separando em farmacológico, odontológico, laboratorial e hospitalar, até 2015 somente existia a conta 3.4.4.91.52.00.00 (equipamento e material permanente) conforme demonstra o quadro 25:

QUADRO 25: Relação das Contas Incluídas no Rol de Despesas do SIOPS, correspondente a equipamento e material permanente.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
4.4.91.52.08.00	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico Odontológico Laboratorial e Hospitalar
4.4.91.52.99.00	Outros Equipamentos e Material Permanente

Fonte: SIOPS

#### 4.6.8 Demais contas Incluídas no Rol de Despesas do SIOPS

As contas de Despesas relacionadas no quadro 26 a seguir, referem-se às contas que até então não tinham sido contempladas na planilha de Despesa da Administração Direta e Indireta Orçamentária no SIOPS, e que foram incluídas a partir de 2016.

QUADRO 26: Demais Contas Incluídas no Rol de Despesas do SIOPS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
3.1.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais
3.1.90.04.01.00	Salário Contrato Temporário

3.1.90.04.01.02	Contratação por Tempo Determinado do Programa Saúde Família – PSF
3.1.90.04.01.03	Contratação por Tempo Determinado do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS
3.1.90.04.01.99	Outras Despesas com salário de contrato temporário
3.1.90.11.99.00	Outras Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3.1.90.16.81.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Ativo do PSF
3.1.90.16.82.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Ativo do PACS
3.1.90.16.99.00	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil
3.2.99.00.00.00	A definir
3.3.50.39.36.99	Outros Serviços Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial.
3.3.50.39.50.00	Serviços de Assistência a Saúde
3.3.90.04.01.00	Salário Contrato de Temporário
3.3.90.04.01.01	Contratação por Tempo Determinado Estratégia Saúde da Família – ESF
3.3.90.04.01.02	Contratação Tempo Programa dos Agentes Comunitários de Saúde – PACS
3.3.90.04.01.99	Outras Despesas com Salário Contrato Temporário.
3.3.90.04.99.00	Outras Vantagens - Contrato Temporário
3.3.90.39.50.99	Outros Serviços Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial.
3.3.90.39.99.99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
3.3.90.34.01.00	Demais Despesas de Pessoal de Contratos de Terceirização
3.3.90.34.02.00	Outras Despesas de Pessoal Contratos Terceirização – PSF
3.3.90.34.03.00	Outras Despesas de Pessoal Contratos Terceirização – PACS
3.3.90.36.08.00	Residência Médica
3.3.90.36.30.00	Serviços Médicos e Odontológicos
3.3.90.36.30.02	Serviços de Terceiros - Pessoa Física – PSF
3.3.90.36.30.02	Serviços de Terceiros - Pessoa Física – PACS
3.3.90.36.81.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Física – PSF
3.3.90.36.82.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Física – PACS
3.3.90.48.06.00	Residência Médica

3.3.90.48.07.00	Residência Multiprofissional em Saúde
3.3.90.48.99.00	Demais Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
3.3.90.49.00.00	Auxílio Transporte
3.3.90.83.00.00	Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte.
3.3.91.39.17.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
3.3.91.39.50.00	Serviços Médicos Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais.
3.3.93.30.00.00	Material de consumo
3.3.93.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
3.3.93.39.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ
3.3.94.30.00.00	Material de consumo
3.3.94.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
3.3.94.39.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ
3.3.99.00.00.00	A definir
4.4.90.04.02.00	Serviços eventuais de agentes de saúde
4.4.90.04.08.00	Serviços eventuais de médicos residentes
4.4.90.36.30.00	Serviços Médicos e Odontológicos
4.4.90.36.99.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4.4.91.52.08.00	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico Odontológico Laboratorial e Hospitalar.
4.4.91.52.99.00	Outros Equipamentos e Material Permanente
4.5.90.82.00.00	Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP
4.4.99.00.00.00	A definir
4.5.90.83.00.00	Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte.
4.5.99.00.00.00	A definir
4.6.99.00.00.00	A definir

Fonte: SIOPS

#### 4.7 Exclusões de Contas do Rol de Despesa por Natureza do SIOPS a partir de 2016

As contas relacionadas no quadro 27 referem-se às contas excluídas no rol de despesas do SIOPS a partir de 2016.

##### 4.7.1 As contas de Despesas relacionadas no quadro 27 foram excluídas do Rol de Despesas do SIOPS a partir de 2016:

QUADRO 27: Contas excluídas no rol de despesas do SIOPS a partir de 2016

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
3.3.1.90.10.00.00	Outros Benefícios de Natureza Social
3.3.1.90.16.01.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
3.3.1.90.16.01.01	Pessoal Ativo
3.3.1.90.16.01.02	Pessoal Ativo do PSF
3.3.1.90.16.01.03	Pessoal Ativo do PACS
3.3.1.90.34.01.00	Outras Despesa c/ Pessoal Contratos de Terceirização
3.3.1.90.34.01.01	Outras Despesa c/ Pessoal Contratos de Terceirização
3.3.1.90.34.01.02	Outras Despesa c/ Pessoal Contratos Terceirização PSF
3.3.1.90.34.01.03	Outras Despesa c/ Pessoal Contratos Terceirização PACS
3.3.1.90.67.00.00	Depósitos Compulsórios
3.3.1.91.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.1.95.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado
3.3.1.95.07.00.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
3.3.1.95.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3.3.1.95.13.00.00	Obrigações Patronais
3.3.1.95.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

3.3.1.95.67.00.00	Depósitos Compulsórios
3.3.1.95.91.00.00	Sentenças Judiciais
3.3.1.95.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.1.95.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
3.3.1.95.96.00.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.3.1.95.99.00.00	Outras Aplicações Diretas à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
3.3.1.96.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado
3.3.1.96.07.00.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
3.3.1.96.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3.3.1.96.13.00.00	Obrigações Patronais
3.3.1.96.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
3.3.1.96.67.00.00	Depósitos Compulsórios
3.3.1.96.91.00.00	Sentenças Judiciais
3.3.1.96.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.1.96.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
3.3.1.96.96.00.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.3.1.96.99.00.00	Outras Aplicações Diretas à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
3.3.3.30.41.00.00	Contribuições
3.3.3.30.81.00.00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
3.3.3.30.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições
3.3.3.31.41.00.00	Contribuições
3.3.3.31.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.3.31.99.00.00	Outras Transf. a Estados e ao DF - Fundo a Fundo
3.3.3.35.41.00.00	Contribuições
	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.3.35.92.00.00	
3.3.3.35.99.00.00	Outras Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da

	Lei Complementar nº 141, de 2012.
3.3.3.36.41.00.00	Contribuições
3.3.3.36.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.3.36.99.00.00	Outras Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
3.3.3.40.81.00.00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
3.3.3.45.41.00.00	Contribuições
3.3.3.45.91.00.00	Sentenças Judiciais
3.3.3.45.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.3.45.99.00.00	Outras Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
3.3.3.46.41.00.00	Contribuições
3.3.3.46.91.00.00	Sentenças Judiciais
3.3.3.46.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.3.46.99.00.00	Outras Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
3.3.3.50.14.00.00	Diárias – Civil
3.3.3.50.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.3.50.20.00.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
3.3.3.50.30.00.00	Material de Consumo
3.3.3.50.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
3.3.3.50.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.3.50.35.00.00	Serviços de Consultoria
3.3.3.50.35.01.00	Serviços de Consultoria Saúde
3.3.3.50.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.3.50.36.01.00	Serviços Médicos e Odontológicos
3.3.3.50.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.3.50.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores

3.3.3.60.45.00.00	Subvenções Econômicas
3.3.3.60.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.3.60.99.00.00	Outras Transf. Inst. Priv. com fins Lucrativos
3.3.3.80.00.00.00	Transferências ao Exterior
3.3.3.90.04.02.00	Serviços eventuais de agentes de saúde
3.3.3.90.04.02.01	Outras Contratações por Tempo Determinado
3.3.3.90.04.02.02	Contratação Tempo Determinado Prog Saúde Família PSF
3.3.3.90.04.02.03	Contratação Tempo Det Prog Agentes Comunitários PACS
3.3.3.90.06.00.00	Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso
3.3.3.90.10.00.00	Seguro Desemprego e Abono salarial
3.3.3.90.26.00.00	Obrigações Decorrentes de Política Monetária
3.3.3.90.27.00.00	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares.
3.3.3.90.28.00.00	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos
3.3.3.90.29.00.00	Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes
3.3.3.90.30.09.01	Medicamentos usados em unidades de saúde
3.3.3.90.30.09.02	Medicamentos distribuídos para uso domiciliar
3.3.3.90.32.03.00	Material destinado a Assistência Social
3.3.3.90.32.03.01	Medicamentos
3.3.3.90.32.03.99	Outros Materiais de Distribuição Gratuita
3.3.3.90.36.99.01	Out Serv. Eventuais e/ou Contrato Tempo Determinado.
3.3.3.90.36.99.02	Serviços de Terceiros Pessoa Física Prog Saúde Família PSF
3.3.3.90.39.99.03	Outros Serv. de Terceiros PJ
3.3.3.90.45.00.00	Subvenções Econômicas
3.3.3.90.98.00.00	Compensações ao RGPS
3.3.3.91.04.15.00	Obrigações Patronais
3.3.3.91.04.99.00	Outras Contratações por Tempo Determinado
3.3.3.91.28.00.00	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos
3.3.3.91.29.00.00	Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes
3.3.3.91.35.00.00	Serviços de Consultoria
3.3.3.91.62.00.00	Aquisição Bens para Revenda

3.3.3.91.98.00.00	Compensações ao RGPS
3.3.3.93.00.00.00	Aplicação Direta - Operações Intra-Orçamentárias com Consórcio Público do qual o Ente Participe
3.3.3.94.00.00.00	Aplicação Direta - Operações Intra-Orçamentárias com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe
3.3.3.96.14.00.00	Diárias – Civil
3.3.3.96.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.3.96.20.00.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
3.3.3.96.30.00.00	Material de Consumo
3.3.3.96.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.
3.3.3.96.32.00.00	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
3.3.3.96.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.3.96.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
3.3.3.96.35.00.00	Serviços de Consultoria
3.3.3.96.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.3.96.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra
3.3.3.96.38.00.00	Arrendamento Mercantil
3.3.3.96.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.3.96.41.00.00	Contribuições
3.3.3.96.45.00.00	Subvenções Econômicas
3.3.3.96.46.00.00	Auxílio-Alimentação
3.3.3.96.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.3.96.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
3.3.3.96.49.00.00	Auxílio-Transporte
3.3.3.96.67.00.00	Depósitos Compulsórios
3.3.3.96.91.00.00	Sentenças Judiciais
3.3.3.96.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.3.96.93.00.00	Indenizações e Restituições
3.3.3.96.99.00.00	Outras Aplicações Diretas à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
3.4.4.22.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada à União

3.4.4.32.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal
3.4.4.80.00.00.00	Transferências ao Exterior
3.4.4.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra
3.4.4.91.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.4.4.93.00.00.00	Aplicação Direta - Operações Intra-Orçamentárias com Consórcio Público do qual o Ente Participe
3.4.4.93.51.00.00	Obras e Instalações
3.4.4.93.52.00.00	Equipamentos e Material permanente
3.4.4.93.99.00.00	Outras Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias com Consórcio Público do qual o Ente Participe
3.4.4.94.00.00.00	Aplicação Direta - Operações Intra-Orçamentárias com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe
3.4.4.94.51.00.00	Obras e Instalações
3.4.4.94.52.00.00	Equipamentos e Material permanente
3.4.4.94.99.00.00	Outras Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe
3.4.4.95.51.00.00	Obras e Instalações
3.4.4.95.52.00.00	Equipamentos e Material permanente
3.4.4.95.61.00.00	Aquisição de Imóveis
3.4.4.95.91.00.00	Sentenças Judiciais
3.4.4.95.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.4.4.95.93.00.00	Indenizações e Restituições
3.4.4.95.99.00.00	Outras Aplicações Diretas à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
3.4.4.96.51.00.00	Obras e Instalações
3.4.4.96.52.00.00	Equipamentos e Material permanente
3.4.4.96.61.00.00	Aquisição de Imóveis
3.4.4.96.91.00.00	Sentenças Judiciais
3.4.4.96.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.4.4.96.93.00.00	Indenizações e Restituições
3.4.4.96.99.00.00	Outras Aplicações Diretas à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

3.4.5.20.00.00.00	Transferências à União
3.4.5.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
3.4.5.32.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal
3.4.5.50.00.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem fins lucrativos
3.4.5.80.00.00.00	Transferências ao Exterior
3.4.5.90.27.00.00	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares.
3.4.5.91.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.4.5.91.62.00.00	Aquisição de Bens para Revenda
3.4.5.91.66.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
3.4.5.95.00.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
3.4.5.95.61.00.00	Aquisição de Imóveis
3.4.5.95.67.00.00	Depósitos Compulsórios
3.4.5.95.91.00.00	Sentenças Judiciais
3.4.5.95.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.4.5.95.93.00.00	Indenizações e Restituições
3.4.5.95.99.00.00	Outras Aplicações Diretas à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
3.4.5.96.00.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
3.4.5.96.61.00.00	Aquisição de Imóveis
3.4.5.96.67.00.00	Depósitos Compulsórios
3.4.5.96.91.00.00	Sentenças Judiciais
3.4.5.96.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.4.5.96.93.00.00	Indenizações e Restituições
3.4.5.96.99.00.00	Outras Aplicações Diretas à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
3.4.6.95.00.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
3.4.6.96.00.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Fonte: SIOPS

#### 4.8 Alteração na Codificação de Contas do Rol de Despesa por Natureza do SIOPS a partir de 2016

Diversas contas de despesa tiveram sua codificação alterada no SIOPS. As modificações referem-se a contas que constavam na planilha de despesas orçamentárias de anos anteriores, porém serão modificadas no SIOPS a partir de 2016, tendo em vista a sua necessidade de adequação a Nova Contabilidade Pública Brasileira com a Matriz de Saldos Contábeis.

As contas de Despesas relacionadas no quadro 28 terão mudança na codificação do SIOPS a partir de 2016:

QUADRO 28: Contas do rol de despesas do SIOPS com mudança na codificação e ou descrição

CÓDIGO ATUAL SIOPS		CÓDIGO A PARTIR DE 2016	
3.3.1.90.04.02.00	Serviços eventuais de agentes de saúde	3.1.90.04.01.00	Salário Contrato Temporário
3.3.1.90.04.02.01	Outras Contratações por Tempo Determinado	3.1.90.04.01.99	Outras Despesas com Salário de Contrato Temporário
3.3.1.90.04.02.02	Contrato Tempo Determinado Prog Saúde Família PSF	3.1.90.04.01.02	Contratação Tempo Determinado Estratégia Saúde da Família – PSF
3.3.1.90.04.02.03	Contrato Tempo Det. Prog Agentes Comum. Saúde PACS	3.1.90.04.01.03	Contratação Tempo Programa dos Agentes Comunitários de Saúde – PACS
3.3.1.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
3.3.1.90.34.01.01	Outras Despesas Pessoal Contratos de Terceirização	3.3.90.34.01.00	Demais Despesas de Pessoal de Contratos de Terceirização

3.3.1.90.34.01.02	Outras Despesas de Pessoal Contratos de Terceirização PSF	3.3.90.34.02.00	Outras Despesas de Pessoal de Contratos Terceirização – PSF
3.3.1.90.34.01.03	Outras Desp. Pessoal Contratos Terceirização PACS	3.3.90.34.03.00	Outras Despesas de Pessoal Contratos Terceirização – PACS
3.3.3.90.04.02.00	Serviços eventuais de agentes de saúde	3.3.90.04.01.00	Salário Contrato Temporário
3.3.3.90.04.02.01	Outras Contratações por Tempo Determinado	3.3.90.04.01.01	Contratação por Tempo Determinado Estratégia Saúde da Família – ESF
3.3.3.90.04.02.02	Contrato Tempo Determinado Prog Saúde Família PSF	3.3.90.04.01.02	Contratação Tempo Programa dos Agentes Comunitários de Saúde – PACS
3.3.3.90.04.02.03	Contrato Tempo Det. Prog Agentes Comunitários de Saúde PACS	3.3.90.04.01.99	Outras Despesas com Salário Contrato Temporário
3.3.3.90.36.99.02	Serv. Terceiros Pessoa Física Prog Saúde Família PSF	3.3.90.36.81.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Física – PSF
3.3.3.90.36.99.03	Serv. Terceiros PF Prog Agentes Comunitários Saúde PACS	3.3.90.36.82.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Física – PACS

Fonte: SIOPS

#### 4.9 Procedimentos Quanto a Inclusão de Coluna no Rol de Despesas Orçamentárias do SIOPS

No 6º bimestre de 2016, está previsto, na pasta de despesas orçamentárias do SIOPS, o acréscimo da coluna: **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** (calculada automaticamente pelo sistema), conforme

demonstrado no quadro 29:

**QUADRO 29: MODELO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO SIOPS 6º bimestre de 2016**

Despesas Orçamentárias		Execução das Despesas							Despesas Orçadas
Códigos	Descrição das Contas de Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>		<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>90,00</b>	<b>80,00</b>	<b>10,00</b>	<b>100,00</b>	
3.0.00.00.00.00	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	100,00	100,00	100,00	90,00	80,00	10,00	100,00	
3.1.00.00.00.00	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	100,00	100,00	100,00	90,00	80,00	10,00	100,00	
3.1.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	100,00	100,00	100,00	90,00	80,00	10,00	100,00	

FONTE: SIOPS

Veja agora como ficou o rol de Despesas Orçamentárias completo a ser utilizado a partir de 2016:

**QUADRO 30: Rol de Despesas Orçamentárias completo a ser utilizado a partir de 2016**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
3.1.35.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS
3.1.36.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012- DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

3.1.45.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS
3.1.46.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais
3.1.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
3.1.73.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
3.1.74.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
3.1.75.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS
3.1.76.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militares
3.1.90.03.00.00	Pensões do RPPS e do Militar
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.04.01.00	Salário Contrato Temporário
3.1.90.04.01.02	Contratação por Tempo Determinado do Programa Saúde Família – PSF
3.1.90.04.01.03	Contratação por Tempo Determinado do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS
3.1.90.04.01.99	Outras Despesas com Salários Contrato Temporário
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
3.1.90.07.00.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

3.1.90.11.01.00	Vencimentos e Salários
3.1.90.11.01.02	Vencimentos e Salários - Pessoal Ativo do PSF
3.1.90.11.01.03	Vencimentos e Salários - Pessoal Ativo do PACS
3.1.90.11.99.00	Outras Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3.1.90.12.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
3.1.90.16.81.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Ativo do PSF
3.1.90.16.82.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Ativo do PACS
3.1.90.16.99.00	Demais Despesas Variáveis - Pessoal Civil
3.1.90.17.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.1.90.92.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares
3.1.90.92.03.00	Pensões do RPPS e do Militar
3.1.90.92.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.92.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
3.1.90.92.07.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
3.1.90.92.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3.1.90.92.12.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar
3.1.90.92.13.00	Obrigações Patronais
3.1.90.92.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
3.1.90.92.17.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar
3.1.90.92.91.00	Sentenças Judiciais
3.1.90.92.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
3.1.90.92.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.1.90.92.99.00	Outras Despesas de Exercícios Anteriores
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
3.1.90.94.01.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Ativo Civil
3.1.90.94.02.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Ativo Militar
3.1.90.94.03.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Inativo Civil
3.1.90.94.04.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Inativo Militar
3.1.90.94.06.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Pensionista Militar
3.1.90.94.13.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Pensionista Civil
3.1.90.94.99.00	Diversas Indenizações Trabalhistas
3.1.90.96.00.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.1.90.99.00.00	A classificar

3.1.91.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3.1.91.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais
3.1.91.91.00.00	Sentenças Judiciais
3.1.91.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
3.1.91.96.00.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.1.91.99.00.00	A classificar
3.1.95.00.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS
3.1.96.00.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012- DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.99.00.00.00	A definir
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3.2.71.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida de Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
3.2.73.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida de Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
3.2.74.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida de Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
3.2.90.00.00.00	Aplicações Diretas
3.2.95.00.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS
3.2.96.00.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.2.99.00.00.00	A definir
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.20.00.00.00	Transferências à União
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
3.3.30.30.00.00	Material de Consumo

3.3.30.30.01.00	Para Aquisição de Medicamentos
3.3.30.30.99.00	Outros Materiais de Consumo
3.3.30.99.00.00	Outras Transferências a Estados e ao Distrito Federal
3.3.31.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo (SUS)
3.3.32.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal
3.3.35.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS
3.3.36.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.40.00.00.00	Transferências a Municípios
3.3.40.30.00.00	Material de consumo
3.3.40.30.01.00	Para Aquisição de Medicamentos
3.3.40.30.99.00	Outros Materiais de Consumo
3.3.40.41.00.00	Contribuições
3.3.40.91.00.00	Sentenças Judiciais
3.3.40.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.40.93.00.00	Indenizações e Restituições
3.3.40.99.00.00	A classificar
3.3.41.00.00.00	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo (SUS)
3.3.41.41.00.00	Contribuições
3.3.41.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.41.99.00.00	A classificar
3.3.42.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Municípios
3.3.45.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS
3.3.46.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012- DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins lucrativos
3.3.50.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.50.39.36.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais (SIA/SIH)
3.3.50.39.36.01	Serviços Prestados em Unidades Hospitalares
3.3.50.39.36.02	Serviços Prestados em Unidades Ambulatoriais
3.3.50.39.36.03	Serviços Prestados na Atenção Básica (PSF)
3.3.50.39.36.99	Outros Serviços Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial
3.3.50.39.50.00	Serviços de Assistência a Saúde
3.3.50.41.00.00	Contribuições
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
3.3.50.99.00.00	A classificar
3.3.60.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
3.3.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais
3.3.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio
3.3.72.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
3.3.73.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
3.3.74.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
3.3.75.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS
3.3.76.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado
3.3.90.04.01.00	Salário Contrato Temporário
3.3.90.04.01.01	Contratação por Tempo Determinado Estratégia Saúde da Família - ESF
3.3.90.04.01.02	Contratação Tempo Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS

3.3.90.04.01.99	Outras Despesas com Salário Contrato Temporário
3.3.90.04.99.00	Outras Vantagens - Contrato Temporário
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil
3.3.90.15.00.00	Diárias - Militar
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes (Bolsas de Estudo)
3.3.90.19.00.00	Auxílio-Fardamento
3.3.90.20.00.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
3.3.90.30.09.00	Material Farmacológico
3.3.90.30.10.00	Material Odontológico
3.3.90.30.35.00	Material Laboratorial
3.3.90.30.36.00	Material Médico Hospitalar
3.3.90.30.36.01	Órteses, Próteses e Materiais especiais (OPME)
3.3.90.30.36.02	Outros Materiais Médico Hospitalar
3.3.90.30.99.00	Outros Materiais de Consumo
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
3.3.90.34.01.00	Demais Despesas de Pessoal Contratos de Terceirização
3.3.90.34.02.00	Outras Despesas de Pessoal Contratos Terceirização - PSF
3.3.90.34.03.00	Outras Despesas de Pessoal Contratos Terceirização - PACS
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.36.08.00	Residência Médica
3.3.90.36.30.00	Serviços Médicos e Odontológicos
3.3.90.36.30.02	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - PSF
3.3.90.36.30.03	Serviços de Terceiros - Pessoa Física - PACS
3.3.90.36.99.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra
3.3.90.38.00.00	Arrendamento Mercantil
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.17.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

3.3.90.39.43.00	Serviços de Energia Elétrica
3.3.90.39.44.00	Serviços de Água e Esgoto
3.3.90.39.47.00	Serviços de Comunicação em Geral
3.3.90.39.50.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais (SIA/SIH)
3.3.90.39.50.01	Serviços Prestados em Unidades Hospitalares
3.3.90.39.50.02	Serviços Prestados em Unidades Ambulatoriais
3.3.90.39.50.03	Serviços Prestados na Atenção Básica (PSF)
3.3.90.39.50.99	Outros Serviços Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial
3.3.90.39.99.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
3.3.90.39.99.01	Serviços de Terceiros do PACS
3.3.90.39.99.02	Serviços de Terceiros do PSF
3.3.90.39.99.99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.41.00.00	Contribuições
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
3.3.90.48.06.00	Residência Médica
3.3.90.48.07.00	Residência Multiprofissional em Saúde
3.3.90.48.99.00	Demais Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
3.3.90.49.00.00	Auxílio Transporte
3.3.90.67.00.00	Depósitos Compulsórios
3.3.90.83.00.00	Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
3.3.90.95.00.00	Indenização pela Execução de Trabalho de Campo
3.3.90.96.00.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.3.90.99.00.00	A classificar
3.3.91.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3.3.91.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado
3.3.91.30.00.00	Material de Consumo
3.3.91.30.09.00	Material Farmacológico
3.3.91.30.10.00	Material Odontológico
3.3.91.30.35.00	Material Laboratorial
3.3.91.30.36.00	Material Hospitalar

3.3.91.30.99.00	Outros Materiais de Consumo
3.3.91.32.00.00	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.91.39.17.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
3.3.91.39.50.00	Serviços Médicos Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
3.3.91.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.91.91.00.00	Sentença Judiciais
3.3.91.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.91.93.00.00	Indenizações e Restituições
3.3.91.96.00.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
3.3.91.99.00.00	A classificar
3.3.93.00.00.00	Aplicação Direta - Operações Intra-Orçamentárias com Consórcio Público do qual o Ente Participe
3.3.93.30.00.00	Material de consumo
3.3.93.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
3.3.93.39.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ
3.3.94.00.00.00	Aplicação Direta - Operações Intra-Orçamentárias com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe
3.3.94.30.00.00	Material de consumo
3.3.94.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
3.3.94.39.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ
3.3.95.00.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS
3.3.96.00.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.99.00.00.00	A definir
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS
4.4.20.00.00.00	Transferências à União
4.4.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
4.4.31.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo (SUS)
4.4.35.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS

4.4.36.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.40.00.00.00	Transferências a Municípios
4.4.41.00.00.00	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo (SUS)
4.4.42.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Municípios
4.4.45.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS
4.4.46.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012- DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
4.4.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais
4.4.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio
4.4.72.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
4.4.73.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Conta de Recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
4.4.74.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Conta de Recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
4.4.75.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS
4.4.76.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012- DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado
4.4.90.04.02.00	Serviços Eventuais de Agentes de Saúde
3.3.96.00.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.99.00.00.00	A Definir

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS
4.4.20.00.00.00	Transferências à União
4.4.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
4.4.31.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo (SUS)
4.4.35.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS
4.4.36.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.40.00.00.00	Transferências a Municípios
4.4.41.00.00.00	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo (SUS)
4.4.42.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Municípios
4.4.45.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS
4.4.46.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012- DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
4.4.70.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais
4.4.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio
4.4.72.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
4.4.73.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Conta de Recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
4.4.74.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à Conta de Recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

4.4.75.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS
4.4.76.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012- DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado
4.4.90.04.02.00	Serviços Eventuais de Agentes de Saúde
4.4.90.04.08.00	Serviços Eventuais de Médicos Residentes
4.4.90.14.00.00	Diárias - Civil
4.4.90.15.00.00	Diárias - Militar
4.4.90.17.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar
4.4.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes (Bolsas de Estudo)
4.4.90.20.00.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores (Bolsas de Estudo)
4.4.90.30.00.00	Material de Consumo
4.4.90.30.09.00	Material Farmacológico
4.4.90.30.10.00	Material Odontológico
4.4.90.30.35.00	Material Laboratorial
4.4.90.30.36.00	Material Hospitalar
4.4.90.30.99.00	Outros Materiais de Consumo
4.4.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção
4.4.90.35.00.00	Serviços de Consultoria
4.4.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
4.4.90.36.30.00	Serviços Médicos e Odontológicos
4.4.90.36.99.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente
4.4.90.52.08.00	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico Odontológico Laboratorial e Hospitalar
4.4.90.52.99.00	Outros Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis
4.4.90.91.00.00	Sentenças Judiciais
4.4.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
4.4.90.99.00.00	A classificar

4.4.91.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
4.4.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4.4.91.51.00.00	Obras e Instalações
4.4.91.52.00.00	Equipamentos e Material permanente
4.4.91.52.08.00	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico Odontológico Laboratorial e Hospitalar
4.4.91.52.99.00	Outros Equipamentos e Material Permanente
4.4.91.91.00.00	Sentenças Judiciais
4.4.91.99.00.00	A classificar
4.4.95.00.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS
4.4.96.00.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.99.00.00.00	A definir
4.5.00.00.00.00	<b>INVERSÕES FINANCEIRAS</b>
4.5.35.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS
4.5.36.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.5.40.00.00.00	Transferências a Municípios
4.5.42.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Municípios
4.5.45.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS
4.5.46.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012- DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.5.70.00.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais Nacionais

4.5.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
4.5.72.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
4.5.73.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
4.5.74.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
4.5.90.00.00.00	Aplicações Diretas
4.5.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis
4.5.90.62.00.00	Aquisição de Produtos para Revenda
4.5.90.63.00.00	Aquisição de Títulos de Crédito
4.5.90.64.00.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já integralizado
4.5.90.65.00.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
4.5.90.66.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4.5.90.67.00.00	Depósitos Compulsórios
4.5.90.82.00.00	Apote de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP
4.5.90.83.00.00	Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Apote
4.5.90.91.00.00	Sentenças Judiciais
4.5.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.5.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
4.5.90.99.00.00	Outras Aplicações Diretas
4.5.91.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
4.5.91.61.00.00	Aquisição de Imóveis
4.5.91.91.00.00	Sentenças Judiciais
4.5.91.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.5.91.99.00.00	A classificar
4.5.99.00.00.00	A definir
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

4.6.35.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS
4.6.36.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.6.45.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS
4.6.46.00.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012- DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.6.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
4.6.73.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.6.74.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
4.6.90.00.00.00	Aplicações Diretas
4.6.99.00.00.00	A definir

Fonte: SIOPS

## **5 ADEQUAÇÃO DOS INDICADORES MUNICIPAIS DO SIOPS AO NOVO PLANO DE CONTAS**

A partir de 2016, houve a necessidade de revisão dos indicadores do SIOPS, com a finalidade de adequá-los ao novo plano de contas, ocorrendo a inclusão e/ou exclusão de contas no numerador ou denominador de cada indicador.

A reformulação das contas que compõem os indicadores municipais calculados automaticamente pelo SIOPS após a declaração de dados contábeis teve como escopo atender ao novo rol de contas do SIOPS 2016.

Os indicadores do SIOPS são majoritariamente índices constituídos por contas contábeis no numerador e denominador, que visam atingir objetivos específicos tais como:

- ⇒ Embasar a análise dos resultados obtidos;
- ⇒ Contribuir para a melhoria da gestão municipal;
- ⇒ Facilitar o planejamento da gestão municipal;
- ⇒ Subsidiar o processo de decisão do gestor municipal a partir da interpretação dos percentuais (índices) obtidos.

Para atendimento aos preceitos do ciclo orçamentário-financeiro, o SIOPS capta dados de receitas e despesas orçamentárias.

As receitas seguem os seguintes estágios:

- ⇒ Previsão inicial e atualizada, receita realizada e receita orçada.

As despesas seguem os seguintes estágios:

- ⇒ Dotação atualizada, despesa empenhada, despesa liquidada, despesa paga e despesa orçada.

- I. Para fins de cálculo dos indicadores nos sistemas de 1º ao 5º bimestre, são utilizadas as informações das receitas realizadas e as despesas liquidadas.
- II. Para fins de cálculo dos indicadores no sistema do 6º bimestre (anual), são utilizadas as informações das receitas realizadas e as despesas empenhadas.
- III. Para 2016, foi realizada uma nova revisão dos indicadores com o objetivo de adequar os Indicadores do SIOPS ao novo plano de contas.

Neste manual serão demonstrados o código e o significado das composições de cada indicador municipal, informando as contas de numerador e de denominador

dos respectivos indicadores que serão válidos para o exercício de 2016.

QUADRO 31: Indicadores Municipais Disponíveis no SIOPS 2016:

1.1 - Participação percentual da receita de impostos na receita líquida total do município;
1.2 - Participação percentual das transferências intergovernamentais líquidas na receita líquida total do município;
1.3 - Participação percentual das Transferências para a Saúde (SUS) no total de recursos líquidos transferidos para o Município;
1.4 - Participação percentual das Transferências da União para a Saúde no total de recursos transferidos para a saúde no Município;
1.5 - Participação percentual das Transferências da União para a Saúde (SUS) no total de Transferências Líquidas da União para o Município;
1.6 - Participação percentual da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais na Receita Líquida Total do Município;
2.1 - Despesa total com Saúde, sob a responsabilidade do município, por habitante.
2.2 - Participação percentual das despesas com pessoal na despesa total com Saúde;
2.3 - Participação percentual das despesas com medicamentos na despesa total com Saúde;
2.4 - Participação percentual das despesas com serviços de terceiros - pessoa jurídica na despesa total com Saúde;
2.5 - Participação percentual das despesas com investimentos na despesa total com Saúde;
3.1 - Percentual das transferências para a Saúde em relação à despesa total do município com saúde;
3.2 - Participação da receita própria aplicada em Saúde conforme a LC nº 141/2012.

Fonte: SIOPS

## 5.1 Indicadores de Receita

Os indicadores de receita do SIOPS têm o objetivo de demonstrar a participação do percentual de receita líquida do município, por exemplo – impostos, transferências intergovernamentais, transferências para a saúde e os relacionados às transferências da União – em relação à receita total do Município.

Por meio dos indicadores é possível conhecer a capacidade de arrecadação, o grau de dependência do Ente em relação às transferências de outras esferas de governo, a parcela da receita de transferências vinculadas à saúde; a participação

da União nos recursos transferidos para a saúde; a participação das transferências da União para a Saúde em relação ao total das transferências da União e o percentual da receita vinculada à saúde, de acordo com a LC nº 141/2012, em relação à receita total do Município.

#### 5.1.1 Indicador 1.1 (Participação percentual da receita de impostos na receita total do município (excluídas as deduções).

O indicador 1.1 visa medir a participação percentual da receita de impostos na receita total do município, excluídas as deduções. Assim, ele procura responder a seguinte pergunta: "Do total da receita do município, excetuando-se as deduções (denominador), qual é o percentual advindo das receitas de impostos arrecadadas diretamente pelo município (numerador).

O indicador 1.1 tem como finalidade dimensionar a capacidade de arrecadação do Município. O percentual encontrado representa o que foi arrecadado dos impostos (IRRF, IPTU, ISS, ISS/SIMPLES, ITBI e ITR), inclusive multas e juros de mora, multas e juros de mora da dívida ativa e receita da dívida ativa de impostos em relação à receita total do Município.

**Fórmula:**  $\frac{\text{TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DIRETAMENTE ARRECADADOS}}{\text{RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO (EXCLUÍDAS AS DEDUÇÕES)}} \times 100$

Obs.: Resultado em percentual

No quadro 31 estão relacionadas as contas que compõem o indicador 1.1:

**QUADRO 31: COMPOSIÇÃO DO INDICADOR 1.1**

INDICADOR 1.1			
NUMERADOR		DENOMINADOR	
Conta	Descrição	Conta	Descrição
1.1.10.00.00.00	Impostos	1.0.00.00.00.00	Receitas Correntes
1.9.11.44.00.00	Multas e Juros de mora sobre o ISS / ICMS / SIMPLES	2.0.00.00.00.00	Receitas de Capital
1.9.11.38.00.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.0.00.00.00.00	Receitas Correntes Intra-Orçamentárias
1.9.11.39.00.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI	8.0.00.00.00.00	Receitas de Capital Intra - Orçamentárias
1.9.11.40.00.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		
1.9.13.25.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ISS / ICMS / SIMPLES		
1.9.13.11.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		
1.9.13.12.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI		
1.9.13.13.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		
1.9.31.21.00.00	Receita da Dívida Ativa do ISS / ICMS / SIMPLES		
1.9.31.11.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		
1.9.31.12.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI		
1.9.31.13.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		
7.1.12.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda		
7.1.13.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação de Mercadorias		
1.9.11.08.00.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR		
1.9.13.08.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR		
1.9.31.04.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR		

Fonte: SIOPS

A receita considerada para o cálculo dos indicadores do SIOPS é a receita líquida incluindo o FUNDEB.

De acordo com a 6<sup>a</sup> edição do MDF- Manual de Demonstrativos fiscais (pag. 424) a receita líquida é:

“O somatório das receitas de impostos, excluídas as respectivas deduções, quais sejam as restituições (tributos recebidos a maior ou indevidamente), os descontos, as retificações (correção de dados) e outras, bem como dos valores das multas, dos juros de mora e outros encargos dos impostos, as receitas da dívida ativa de impostos, compreendendo o principal, as multas, os juros de mora, e outros encargos da dívida ativa dos impostos, Ressalta-se que não deverão ser excluídas das receitas de impostos, as transferências destinadas ao FUNDEB, registradas em conta contábil de dedução da variação patrimonial aumentativa, conforme estabelecido no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público”.

Para o cálculo do indicador 1.1, são deduzidas da receita bruta as seguintes informações:

⇒ Outras deduções

O critério utilizado para registro da Receita Orçamentária é o do ingresso de disponibilidades. Se a receita arrecadada possuir parcelas a serem destinadas a outros entes (transferências) ou parcelas de restituições, esses fatos não devem ser tratados como despesa, mas como dedução de receita, isso porque estes são recursos arrecadados que não pertencem e não são aplicáveis em programas e ações governamentais sob a responsabilidade do ente arrecadador, não necessitando, portanto, de autorização orçamentária para a sua execução. Nesse caso, a contabilidade utiliza-se do conceito de conta redutora de receita para evidenciar o fluxo de recursos da receita bruta até a líquida, em função de suas operações econômicas e sociais.

A metodologia de dedução de receita também deve ser utilizada para demonstrar contabilmente a renúncia de receitas previstas na Lei Complementar nº

101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal. No âmbito da administração pública, a dedução de receita é utilizada nas seguintes situações, entre outras:

- Restituição de tributos recebidos a maior ou indevidamente;
- Recursos que o ente tenha a competência de arrecadar, mas que pertencem a outro ente, de acordo com a lei vigente.

A verificação dessas outras deduções está informada no rol de receitas orçamentárias do SIOPS em cada fase da receita (previsão inicial, previsão atualizada e receita realizada).

⇒ Renúncias

O art. 14 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal – trata especialmente da renúncia de receita, estabelecendo medidas a serem observadas pelos entes públicos que decidirem pela concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, a saber:

“Art. 14 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamento-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. § 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento

diferenciado. § 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso. § 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I – As alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º; II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.” Para demonstrar aos usuários da informação contábil a existência e o montante dos recursos que o ente tem a competência de arrecadar, mas não ingressam nos cofres públicos, poderá ser utilizada a metodologia da dedução de receita. Dessa forma, deve haver um registro contábil na natureza de receita objeto da renúncia, em contrapartida com uma dedução de receita (conta redutora de receita).

A verificação das renúncias está informada no rol de receitas orçamentárias do SIOPS em cada fase da receita (previsão inicial, previsão atualizada e receita realizada).

As contas de Dedução da Receita Orçamentária no SIOPS até 2015 possuíam contas específicas no SIOPS, identificadas com o código “9” na frente da rubrica originária, sendo contas redutoras da Receita obedecendo a Portaria STN nº 328, de 27/08/2001.

**A partir de 2016, com a gradativa adequação do SIOPS aos Novos Padrões da Contabilidade Pública Brasileira, as Deduções das Receitas Orçamentárias passaram a ser registradas em colunas na pasta de Receita Orçamentária**

5.1.2 Indicador 1.2 (Participação percentual das transferências intergovernamentais na receita total do município (**EXCLUÍDAS AS DEDUÇÕES**)

O indicador 1.2 tem como objetivo aferir a participação percentual das transferências intergovernamentais na receita total do município (excluídas as deduções), visando responder a seguinte questão: “Do total da receita do município, excetuando-se as deduções (denominador), qual é o percentual advindo das transferências intergovernamentais (numerador)?”. Busca, em última análise, captar o grau de dependência do município em relação às transferências de outras esferas do governo. Assim, quanto maior for o percentual informado nesse indicador, maior será a dependência do município no que se relaciona a transferências de recursos de outras esferas de governo.

**Fórmula:**  $\frac{\text{TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS} \times 100}{\text{RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO (EXCLUÍDAS AS DEDUÇÕES)}}$

Obs.: Resultado em percentual

No quadro 32 estão relacionadas as contas que compõem o indicador 1.2:

QUADRO 32: COMPOSIÇÃO DO INDICADOR 1.2

INDICADOR 1.2			
NUMERADOR		DENOMINADOR	
Conta	Descrição	Conta	Descrição
1.7.20.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	1.00.00.00.00.00	Receitas Correntes
2.4.20.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	2.00.00.00.00.00	Receitas de Capital
		7.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intra-Orçamentárias
		8.00.00.00.00.00	Receitas de Capital Intra-Orçamentárias

Fonte: SIOPS

Obs.: As deduções descritas para o denominador do indicador 1.2 são as mesmas descritas no denominador do indicador 1.1. (Receita bruta - (outras deduções +

renúncias) ou receita líquida + FUNDEB).

5.1.3 Indicador 1.3 (Participação percentual das transferências para a saúde (SUS) no total de recursos transferidos para o município (excluídas as deduções)

O indicador 1.3 visa medir a participação percentual das transferências para a saúde (SUS) no total de recursos transferidos para o município, excluídas as deduções. A questão que se procura responder por meio dele é: Do total de recursos recebidos pelos municípios, por meio de transferências, excluídas as deduções, qual é o percentual direcionado especificadamente para a saúde?

**Fórmula:**  $\frac{\text{TOTAL DE RECEITAS DAS TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (SUS)}}{\text{RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO (EXCLUÍDAS AS DEDUÇÕES)}} \times 100$

Obs.: Resultado em percentual

No quadro 33 estão relacionadas as contas que compõem o indicador 1.3:

QUADRO 33: COMPOSIÇÃO DO INDICADOR 1.3

INDICADOR 1.3			
NUMERADOR		DENOMINADOR	
Conta	Descrição	Conta	Descrição
1.6.00.05.01.00	Serviços Hospitalares	1.6.00.05.00.00	Serviços de Saúde
1.6.00.05.02.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle de Produtos Sujeitos a Normas de Vigilância Sanitária	1.7.00.00.00.00	Transferências Correntes
1.6.00.05.03.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais	2.4.00.00.00.00	Transferências de Capital
1.6.00.05.10.00	Serviços Ambulatoriais	1.3.25.01.03.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo de Saúde
7.6.00.05.00.00	Serviços de Saúde	1.3.25.01.01.02	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Royalties da Saúde

1.7.21.33.11.00	Atenção Básica	1.3.25.01.03.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo de Saúde
1.7.21.33.12.00	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.3.25.01.06.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Ações e Serviços Públicos de Saúde
1.7.21.33.13.00	Vigilância em Saúde	1.3.25.01.12.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Convênios com a Área da Saúde
1.7.21.33.14.00	Assistência Farmacêutica	1.3.25.01.03.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo de Saúde
1.7.21.33.15.00	Gestão do SUS		
2.4.21.01.01.00	Bloco Investimentos na Rede de Serviços de Saúde		
2.4.21.01.99.00	Outras Transferências de Recursos do SUS		
1.6.00.05.05.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil		
1.7.61.01.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		
2.4.71.01.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		
1.7.21.33.99.00	Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo		
1.6.00.05.09.02	Serviços de Saúde ao Estado		
1.7.62.01.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		
2.4.72.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		
1.7.22.33.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		
2.4.22.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		
1.7.22.99.00.00	Outras Transferências dos		

Estados	
1.6.00.05.09.03	Serviços de Saúde a Municípios
1.7.23.02.00.00	Recebimento pela Prestação de Serviços de Saúde a Municípios
1.7.63.01.00.00	Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS
2.4.73.01.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios Destinados a Programas de Saúde
1.7.23.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
2.4.23.01.00.00	Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Saúde
1.7.23.06.00.00	Transferências dos Municípios para Aquisição de Medicamentos
1.7.23.04.00.00	Recursos Provenientes do Fundo Municipal de Saúde
1.6.00.05.09.04	Serviços de Consórcios de Saúde
1.7.23.03.00.00	Recebimento pela Prestação de Serviços a Consórcios de Saúde
1.3.25.01.03.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo de Saúde
1.3.25.01.01.02	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Royalties da Saúde
1.3.25.01.03.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo de Saúde
1.3.25.01.06.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Ações e Serviços Públicos de Saúde
1.3.25.01.12.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Convênios com a Área da Saúde
1.3.25.01.03.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo

	de Saúde	
1.6.00.05.09.05	Serviços de Saúde a Instituições Privadas - Saúde Suplementar (TUNEP)	
1.6.00.05.99.00	Outros Serviços de Saúde	
1.6.00.05.09.99	Outros Serviços de Saúde a Terceiros	
2.1.14.02.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	
2.1.23.02.00.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	
1.7.30.10.00.00	Transferências de Instituições Privadas para Programas de Saúde	
1.7.40.10.00.00	Transferências do Exterior para Programas de Saúde	
1.7.50.10.00.00	Transferências de Pessoas para Programas de Saúde	
2.4.30.01.00.00	Transferências de Instituições Privadas para Programas de Saúde	
2.4.50.01.00.00	Transferências de Pessoas para Programas de Saúde	
2.4.40.01.00.00	Transferências do Exterior para Programas de Saúde	

Fonte: SIOPS

Obs.: As deduções descritas para o denominador do indicador 1.3 são as mesmas descritas no denominador do indicador 1.1. (Receita bruta - (outras deduções + renúncias) ou receita líquida + FUNDEB).

#### 5.1.4 Indicador 1.4 (Participação percentual das transferências da União para a saúde no total de recursos transferidos para a saúde no município)

O indicador 1.4 tem como objetivo mensurar a participação percentual das transferências da União para a Saúde (SUS) no total de recursos transferidos da União, dos Estados e dos Municípios para a saúde no município. A pergunta que se coloca é: "Do total das transferências recebidas para a saúde pelo município, qual é o percentual transferido pela União?" Quanto maior for o percentual informado

nesse indicador, maior será a participação da União nas transferências específicas para a saúde do município.

**Fórmula: TOTAL DE RECEITAS DAS TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (SUS) X 100**

**TOTAL DE RECURSOS TRANSFERIDOS PARA A SAÚDE NO MUNICÍPIO**

Obs.: Resultado em percentual

No quadro 34 estão relacionadas as contas que compõem o indicador 1.4:

**QUADRO 34: COMPOSIÇÃO DO INDICADOR 1.4**

INDICADOR 1.4			
NUMERADOR		DENOMINADOR	
Conta	Descrição	Conta	Descrição
1.6.00.05.01.00	Serviços Hospitalares	1.6.00.05.01.00	Serviços Hospitalares
1.6.00.05.02.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle de Produtos Sujeitos a Normas de Vigilância Sanitária	1.6.00.05.02.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle de Produtos Sujeitos a Normas de Vigilância Sanitária
1.6.00.05.03.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais	1.6.00.05.03.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais
1.6.00.05.10.00	Serviços Ambulatoriais	1.6.00.05.10.00	Serviços Ambulatoriais
7.6.00.05.00.00	Serviços de Saúde	7.6.00.05.00.00	Serviços de Saúde
1.7.21.33.11.00	Atenção Básica	1.7.21.33.11.00	Atenção Básica
1.7.21.33.12.00	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.7.21.33.12.00	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
1.7.21.33.13.00	Vigilância em Saúde	1.7.21.33.13.00	Vigilância em Saúde
1.7.21.33.14.00	Assistência Farmacêutica	1.7.21.33.14.00	Assistência Farmacêutica
1.7.21.33.15.00	Gestão do SUS	1.7.21.33.15.00	Gestão do SUS
2.4.21.01.01.00	Bloco Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	2.4.21.01.01.00	Bloco Investimentos na Rede de Serviços de Saúde
2.4.21.01.99.00	Outras Transferências de Recursos do SUS	2.4.21.01.99.00	Outras Transferências de Recursos do SUS
1.6.00.05.05.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil	1.6.00.05.05.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil

1.7.61.01.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.7.61.01.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS
2.4.71.01.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	2.4.71.01.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS
1.7.21.33.99.00	Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	1.7.21.33.99.00	Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo
		1.6.00.05.09.02	Serviços de Saúde ao Estado
		1.7.62.01.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS
		2.4.72.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS
		1.7.22.33.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo
		2.4.22.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
		1.7.22.99.00.00	Outras Transferências dos Estados
		1.6.00.05.09.03	Serviços de Saúde a Municípios
		1.7.23.02.00.00	Recebimento pela Prestação de Serviços de Saúde a Municípios
		1.7.63.01.00.00	Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS
		2.4.73.01.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios Destinados a Programas de Saúde
		1.7.23.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

	2.4.23.01.00.00	Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Saúde
	1.7.23.06.00.00	Transferências dos Municípios para Aquisição de Medicamentos
	1.7.23.04.00.00	Recursos Provenientes do Fundo Municipal de Saúde
	1.6.00.05.09.04	Serviços de Consórcios de Saúde
	1.7.23.03.00.00	Recebimento pela Prestação de Serviços a Consórcios de Saúde
	1.3.25.01.03.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo de Saúde
	1.3.25.01.01.02	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Royalties da Saúde
	1.3.25.01.03.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo de Saúde
	1.3.25.01.06.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Ações e Serviços Públicos de Saúde
	1.3.25.01.12.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Convênios com a Área da Saúde
	1.3.25.01.03.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo de Saúde
	1.6.00.05.09.05	Serviços de Saúde a Instituições Privadas - Saúde Suplementar (TUNEP)
	1.6.00.05.99.00	Outros Serviços de Saúde

	1.6.00.05.09.99	Outros Serviços de Saúde a Terceiros
--	-----------------	--------------------------------------

Fonte: SIOPS

5.1.5 Indicador 1.5 (Participação percentual das transferências da União para a saúde (SUS) no total de transferências da União para o Município (EXCLUÍDAS AS DEDUÇÕES)).

O indicador 1.5 objetiva apresentar a participação percentual das transferências da União para a Saúde (SUS) no total de transferências da União, excluídas as deduções, para o município. A pergunta que se coloca é: “Do total das transferências recebidas da União pelo município, qual é o percentual relativo à saúde?”. Quanto maior for o percentual informado nesse indicador, maior será a proporção das transferências específicas para a saúde no total de transferências feitas pela União ao município.

**Fórmula:** **RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECÍFICAS DA UNIÃO PARA A SAÚDE X 100**  
**TOTAL DE TRANSFERENCIAS DA UNIÃO (EXCLUÍDAS AS DEDUÇÕES)**

Obs.: Resultado em percentual

No quadro 35 estão relacionadas as contas que compõem o indicador 1.5:

QUADRO 35: COMPOSIÇÃO DO INDICADOR 1.5

INDICADOR 1.5			
NUMERADOR		DENOMINADOR	
Conta	Descrição	Conta	Descrição
1.6.00.05.01.00	Serviços Hospitalares	1.6.00.05.01.00	Serviços Hospitalares
1.6.00.05.02.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle de Produtos Sujeitos a Normas de Vigilância Sanitária	1.6.00.05.02.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle de Produtos Sujeitos a Normas de Vigilância Sanitária

1.6.00.05.03.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais	1.6.00.05.03.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais
1.6.00.05.10.00	Serviços Ambulatoriais	1.6.00.05.10.00	Serviços Ambulatoriais
1.7.21.33.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	1.7.21.00.00.00	Transferências da União
1.7.61.01.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.7.61.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
2.4.21.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.4.21.00.00.00	Transferências da União
2.4.71.01.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	2.4.71.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades
7.6.00.05.00.00	Serviços de Saúde	7.6.00.05.00.00	Serviços de Saúde

Fonte: SIOPS

Obs.: As deduções descritas para o denominador do indicador 1.5 são as mesmas descritas no denominador do indicador 1.1. (Receita bruta - (outras deduções + renúncias) ou receita líquida + FUNDEB).

Fonte: SIOPS

#### 5.1.6 Indicador 1.6 (Participação percentual da receita de impostos e transferências constitucionais e legais na receita total do município, excluídas as deduções)

O indicador 1.6 objetiva medir a participação percentual da receita própria – ou seja, impostos diretamente arrecadados e transferências constitucionais de impostos – em relação à receita total do município, excluídas as deduções. Tem como finalidade dimensionar o volume de recursos vinculados à saúde do município. Cabe ressaltar que os Municípios deverão aplicar no mínimo 15% do total das receitas vinculadas à saúde.

O indicador 1.6 no numerador contém as receitas de impostos e de

transferências constitucionais que são: Receita de impostos (IPTU, ISS, IRRF, ITR – quando a arrecadação é feita pelo Município); multas e juros de mora de impostos; dívida ativa dos impostos; multa e juros de mora da dívida ativa de impostos, receita de transferências constitucionais e legais (Cota-Parte do FPM, Cota-Parte do ITR, Cota-Parte do IPI-Exportação, Desoneração do ICMS (LC nº 87/96), Cota-Parte do ICMS e Cota-Parte do IPVA). Assim, ele procura responder a seguinte pergunta: “Do total da receita do município, excetuando-se as deduções (denominador), qual é o percentual advindo das receitas próprias (numerador)?”

**Fórmula:** 
$$\frac{\text{TOTAL DE RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO}}{\text{RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO (EXCLUÍDAS AS DEDUÇÕES)}} \times 100$$

Obs.: Resultado em percentual

No quadro 36 estão descritas as contas que representam o Indicador 1.6:

**QUADRO 36: COMPOSIÇÃO DO INDICADOR 1.6**

INDICADOR 1.6			
NUMERADOR		DENOMINADOR	
Conta	Descrição	Conta	Descrição
1.1.12.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	1.0.00.00.00.00	Receitas Correntes
7.1.12.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	2.0.00.00.00.00	Receitas de Capital
1.1.12.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.0.00.00.00.00	Receitas Correntes Intra-Orçamentárias
1.1.12.04.31.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho – IRRF	8.0.00.00.00.00	Receitas de Capital Intra - Orçamentárias
1.1.12.04.34.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos		
7.1.12.04.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de		

	Qualquer Natureza - IRRF	
1.1.12.08.00.00	Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	
1.1.13.05.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	
7.1.13.06.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	
1.1.13.06.00.00	ISS / ICMS / SIMPLES - Lei Federal 9.317 / 96 - Imposto sobre Serviços	
1.9.11.08.00.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	
1.9.11.38.00.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	
1.9.11.39.00.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI	
1.9.11.40.00.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	
1.9.11.44.00.00	Multas e Juros de mora sobre o ISS / ICMS / SIMPLES	
1.9.13.08.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	
1.9.13.11.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	

1.9.13.12.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI	
1.9.13.13.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	
1.9.13.25.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ISS / ICMS / SIMPLES	
1.9.31.04.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	
1.9.31.11.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	
1.9.31.12.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI	
1.9.31.13.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	
1.9.31.21.00.00	Receita da Dívida Ativa do ISS / ICMS / SIMPLES	
1.7.21.01.02.00	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b (Cota Mensal)	
1.7.21.01.05.00	Cota Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	
1.7.21.36.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - LEI KANDIR	
1.7.22.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	

1.7.22.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	
1.7.22.01.04.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	

Fonte: SIOPS

Obs.: As deduções descritas para o denominador do indicador 1.6 são as mesmas descritas no denominador do indicador 1.1. (Receita bruta - (outras deduções + renúncias) ou receita líquida + FUNDEB). O resultado encontrado no numerador deste indicador corresponde ao total de Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais também encontrados no 1º Quadro do Anexo XII DO RREO.

## 5.2 Indicadores de Despesa

Os indicadores relacionados às despesas do SIOPS têm como objetivo dimensionar a despesa média com saúde do Município por habitante; o comprometimento de recursos com o pagamento de pessoal e encargos sociais da saúde; com medicamentos, com pagamento de serviços de terceiros da área da saúde e com investimentos realizados em saúde.

### 5.2.1 (Despesa total com saúde, sob a responsabilidade do município, por habitante)

O Indicador 2.1 visa mensurar a despesa total com saúde, sob a responsabilidade do município, por habitante. Resulta do gasto em saúde, por habitante, advindo de todas as fontes, quer sejam impostos, transferências do SUS (União, Estados e outros Municípios), operações de créditos e outras.

Fórmula: **DESPESA TOTAL COM SAÚDE = R\$ POR HABITANTE**  
**POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO**

Obs.:

- ⇒ Resultado em R\$
- ⇒ População do município divulgada pelo IBGE

No quadro 37, estão descritas as contas que representam o Indicador 2.1:

**QUADRO 37: COMPOSIÇÃO DO INDICADOR 2.1**

INDICADOR 2.1				
NUMERADOR		DENOMINADOR		
Conta	Descrição	Conta	Descrição	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	POPULAÇÃO		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militares			
3.1.90.03.00.00	Pensões do RPPS e do Militar			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar			
3.1.90.92.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares			
3.1.90.92.03.00	Pensões do RPPS e do Militar			
3.1.90.92.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar			
3.1.90.94.03.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Inativo Civil			
3.1.90.94.04.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Inativo Militar			
3.1.90.94.06.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Pensionista Militar			
3.1.90.94.13.00	Indenizações e Restituições			

	Trabalhistas - Pensionista Civil	
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados 2013		
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados 2014		
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados 2015		
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor não cumprido 2013		
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor não cumprido 2014		
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)</b>		

Fonte: SIOPS

Obs.: foram retiradas do cálculo de despesa por habitante deste indicador, conforme descrito acima, o valor correspondente a inativos e pensionistas.

#### 5.2.2 Indicador 2.2 (Participação percentual da despesa com pessoal e encargos sociais na despesa total com saúde)

O indicador 2.2 visa dimensionar o comprometimento de recursos vinculados à saúde com o pagamento de pessoal e encargos sociais da área da saúde.

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{TOTAL DE DESPESA COM PESSOAL (EXCLUÍDAS AS DEDUÇÕES)}}{\text{TOTAL DE GASTO COM SAÚDE (EXCLUÍDAS AS DEDUÇÕES)}} \times 100$$

Obs.: Resultado em percentual

No quadro 38, estão descritas as contas que representam o Indicador 2.2:

**QUADRO 38: COMPOSIÇÃO DO INDICADOR 2.2**

INDICADOR 2.2			
NUMERADOR		DENOMINADOR	
Conta	Descrição	Conta	Descrição
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militares	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
3.1.90.03.00.00	Pensões do RPPS e do Militar	3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militares
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	3.1.90.03.00.00	Pensões do RPPS e do Militar
3.1.90.92.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
3.1.90.92.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	3.1.90.92.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares
3.1.90.92.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	3.1.90.92.03.00	Pensões do RPPS e do Militar
3.1.90.94.03.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Inativo Civil	3.1.90.92.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
3.1.90.94.04.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Inativo Militar	3.1.90.94.03.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Inativo Civil
3.1.90.94.06.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Pensionista Militar	3.1.90.94.04.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Inativo Militar
3.1.90.94.13.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Pensionista Civil	3.1.90.94.06.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Pensionista Militar
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados 2013		3.1.90.94.13.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Pensionista Civil
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados 2014		Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados 2013	
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados 2015		Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados 2014	

Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor não cumprido 2013	Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados 2015
Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor não cumprido 2014	Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor não cumprido 2013
Pessoal e Encargos sociais	Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor não cumprido 2014  TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)

Fonte: SIOPS

Obs.: foram retiradas do cálculo de despesa por habitante deste indicador, conforme descrito acima, os valores correspondentes a inativos e pensionistas.

#### 5.2.3 Indicador 2.3 (Participação percentual da despesa com medicamentos na despesa total com saúde)

O Indicador 2.3 tem o objetivo de dimensionar a participação percentual das despesas com medicamentos em relação às despesas totais com saúde. Ressalta-se que as despesas com medicamentos realizadas por meio do SUS (Hospitais e Postos de Saúde) compõem o indicador 2.3 . Entretanto, aquelas realizadas com características de assistência social a pessoas de baixa renda (distribuição de medicamentos) não compõem o cálculo deste indicador.

**Fórmula:** **TOTAL DE DESPESA COM MEDICAMENTO** **X 100**  
**TOTAL DE GASTO COM SAÚDE (EXCLUÍDAS AS DEDUÇÕES)**

Obs.: Resultado em percentual

No quadro 39, estão descritas as contas que representam o Indicador 2.3:

**QUADRO 39: COMPOSIÇÃO DO INDICADOR 2.3**

INDICADOR 2.3			
NUMERADOR		DENOMINADOR	
Conta	Descrição	Conta	Descrição
3.3.30.30.01.00	Para Aquisição de Medicamentos	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.40.30.01.00	Para Aquisição de Medicamentos	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
3.3.90.30.09.00	Material Farmacológico	3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militares
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou Serviço para Distribuição Grátis	3.1.90.03.00.00	Pensões do RPPS e do Militar
3.3.90.30.10.00	Material Odontológico	3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
3.3.90.30.35.00	Material Laboratorial	3.1.90.92.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares
3.3.91.30.09.00	Material Farmacológico	3.1.90.92.03.00	Pensões do RPPS e do Militar
3.3.91.30.10.00	Material Odontológico	3.1.90.92.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
3.3.91.30.35.00	Material Laboratorial	3.1.90.94.03.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Inativo Civil
		3.1.90.94.04.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Inativo Militar
		3.1.90.94.06.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Pensionista Militar
		3.1.90.94.13.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Pensionista Civil
		Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados 2013	
		Total das despesas custeadas no exercício de referência para	

	compensação de RP's Cancelados 2014
	Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor não cumprido 2013
	Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor não cumprido 2014
	<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)</b>

Fonte: SIOPS

Obs.: Foram retiradas do cálculo do total de gastos com saúde deste indicador conforme descrito acima os valores correspondentes a inativos e pensionistas.

#### 5.2.4 Indicador 2.4 (Participação percentual das despesas com serviços de terceiros - pessoa jurídica em relação à despesa total com saúde)

O indicador 2.4 tem como finalidade Dimensionar o Comprometimento dos recursos com o pagamento das Despesas com Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Tais despesas estão relacionadas a serviços de consultoria, locação de mão-de-obra, serviços de energia elétrica, água e esgoto, entre outras.

Fórmula: **TOTAL DE DESPESA COM SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA** X 100  
**TOTAL DE GASTO COM SAÚDE (EXCLUÍDAS AS DEDUÇÕES)**

Obs.: Resultado em percentual

No quadro 40, estão descritas as contas que representam o Indicador 2.4:

**QUADRO 40: COMPOSIÇÃO DO INDICADOR 2.4**

INDICADOR 2.4			
NUMERADOR		DENOMINADOR	
Conta	Descrição	Conta	Descrição
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militares
4.4.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.1.90.03.00.00	Pensões do RPPS e do Militar
		3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
		3.1.90.92.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares
		3.1.90.92.03.00	Pensões do RPPS e do Militar
		3.1.90.92.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
		3.1.90.94.03.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Inativo Civil
		3.1.90.94.04.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Inativo Militar
		3.1.90.94.06.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Pensionista Militar
		3.1.90.94.13.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Pensionista Civil

	Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados 2013
	Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados 2014
	Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados 2015
	Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor não cumprido 2013
	Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor não cumprido 2014
	<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)</b>

Fonte: SIOPS

Obs.: Foram retiradas do cálculo do total de gastos com saúde deste indicador conforme descrito acima os valores correspondentes a inativos e pensionistas.

#### 5.2.5 Indicador 2.5 (participação percentual das despesas com investimentos na despesa total com saúde)

O indicador 2.5 tem como finalidade dimensionar o nível dos Investimentos realizados pelo Município em Saúde.

**Fórmula:**  $\frac{\text{TOTAL DE GASTOS COM INVESTIMENTOS EM SAÚDE}}{\text{TOTAL DE GASTO COM SAÚDE (EXCLUÍDAS AS DEDUÇÕES)}} \times 100$

Obs.: Resultado em percentual

No quadro 41 estão descritas as contas que representam o Indicador 2.5

QUADRO 41: COMPOSIÇÃO DO INDICADOR 2.5

INDICADOR 2.5			
NUMERADOR		DENOMINADOR	
Conta	Descrição	Conta	Descrição
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
		4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
		3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militares
		3.1.90.03.00.00	Pensões do RPPS e do Militar
		3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
		3.1.90.92.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares
		3.1.90.92.03.00	Pensões do RPPS e do Militar
		3.1.90.92.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
		3.1.90.94.03.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Inativo Civil
		3.1.90.94.04.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Inativo Militar
		3.1.90.94.06.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Pensionista Militar
		3.1.90.94.13.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Pensionista Civil
		Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados 2013	
		Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados 2014	

	Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados 2015
	Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor não cumprido 2013
	Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor não cumprido 2014
	<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)</b>

Fonte: SIOPS

Obs.: Foram retiradas do cálculo do total de gastos com saúde deste indicador conforme descrito acima os valores correspondentes a inativos e pensionistas.

### 5.3 Indicadores de Receita e Despesa

Os indicadores de receitas e despesas do SIOPS têm como objetivo dimensionar a parcela da despesa com saúde sob a responsabilidade do Município financiada por outras esferas de Governo, bem como os recursos próprios, além de verificar a aplicação de 15% dos recursos próprios em ASPS, conforme previsto na LC nº 141/2012.

#### 5.3.1 Indicador 3.1 (Percentual das transferências para a saúde em relação à despesa total do município com saúde)

O indicador 3.1 tem como finalidade dimensionar o percentual de despesas com saúde financiadas com recursos transferidos por outras esferas de governo. Demonstra a parcela da despesa com saúde que está sob a responsabilidade do município, da qual foi financiada com recursos de outras esferas de governo e não com recursos próprios.

**Fórmula:** **TOTAL DE RECEITAS DAS TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (SUS) X 100**  
**TOTAL DE GASTOS EM SAÚDE (EXCLUÍDAS AS DEDUÇÕES)**

Obs.: Resultado em percentual

No quadro 42 estão descritas as contas que representam o Indicador 3.1:

**QUADRO 42: COMPOSIÇÃO DO INDICADOR 3.1**

INDICADOR 3.1			
NUMERADOR		DENOMINADOR	
Conta	Descrição	Conta	Descrição
1.6.00.05.01.00	Serviços Hospitalares	3.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
1.6.00.05.02.00	Serviços de Registro de Análise e de Controle de Produtos Sujeitos a Normas de Vigilância Sanitária	4.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
1.6.00.05.03.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais	3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militares
1.6.00.05.10.00	Serviços Ambulatoriais	3.1.90.03.00.00	Pensões do RPPS e do Militar
7.6.00.05.00.00	Serviços de Saúde	3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
1.7.21.33.11.00	Atenção Básica	3.1.90.92.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares
1.7.21.33.12.00	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.1.90.92.03.00	Pensões do RPPS e do Militar
1.7.21.33.13.00	Vigilância em Saúde	3.1.90.92.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
1.7.21.33.14.00	Assistência Farmacêutica	3.1.90.94.03.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Inativo Civil
1.7.21.33.15.00	Gestão do SUS	3.1.90.94.04.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Inativo Militar
2.4.21.01.01.00	Bloco Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	3.1.90.94.06.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Pensionista Militar

2.4.21.01.99.00	Outras Transferências de Recursos do SUS	3.1.90.94.13.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Pensionista Civil
1.6.00.05.05.00	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil	Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados 2013	
1.7.61.01.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados 2014	
2.4.71.01.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados 2015	
1.7.21.33.99.00	Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor não cumprido 2013	
1.6.00.05.09.02	Serviços de Saúde ao Estado	Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor não cumprido 2014	
1.7.62.01.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	
2.4.72.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		
1.7.22.33.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		
2.4.22.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		
1.7.22.99.00.00	Outras Transferências dos Estados		
1.6.00.05.09.03	Serviços de Saúde a Municípios		
1.7.23.02.00.00	Recebimento pela Prestação de Serviços de Saúde a Municípios		

1.7.63.01.00.00	Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS	
2.4.73.01.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios Destinados a Programas de Saúde	
1.7.23.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	
2.4.23.01.00.00	Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Saúde	
1.7.23.06.00.00	Transferências dos Municípios para Aquisição de Medicamentos	
1.7.23.04.00.00	Recursos Provenientes do Fundo Municipal de Saúde	
1.6.00.05.09.04	Serviços de Consórcios de Saúde	
1.7.23.03.00.00	Recebimento pela Prestação de Serviços a Consórcios de Saúde	
1.3.25.01.03.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo de Saúde	
1.3.25.01.01.02	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Royalties da Saúde	

1.3.25.01.03.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo de Saúde	
1.3.25.01.06.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1.3.25.01.12.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Convênios com a Área da Saúde	
1.3.25.01.03.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo de Saúde	
1.6.00.05.09.05	Serviços de Saúde a Instituições Privadas - Saúde Suplementar (TUNEP)	
1.6.00.05.99.00	Outros Serviços de Saúde	
1.6.00.05.09.99	Outros Serviços de Saúde a Terceiros	

Fonte: SIOPS

Obs.: Foram retiradas do cálculo do total de gastos com saúde deste indicador conforme descrito acima os valores correspondentes a inativos e pensionistas.

### 5.3.2 Indicador 3.2 (Percentual da receita própria aplicada em saúde conforme a LC nº 141/2012)

O indicador 3.2 demonstra o percentual de recursos próprios aplicados em ações e serviços de saúde - ASPS. Ações e serviços públicos em saúde estão definidos na Resolução nº 322 do Conselho Nacional de Saúde, de 08 de maio de 2003.

**Fórmula:**  $\frac{\text{(TOTAL DE DESPESAS COM ASPS)}}{\text{RECEITA IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS VINCULADAS À SAUDE}} \times 100$

**RECEITA IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS VINCULADAS À SAUDE**

Obs.: Resultado em percentual

Quanto ao numerador, há que se definir qual o montante de despesa efetuada pela fonte impostos. Como a contabilização de despesa por fonte pelos entes federados é opcional, o indicador 3.2 é calculado de duas formas: cálculo tradicional e por fonte.

O cálculo por fonte é realizado quando o ente federado declara o montante de gastos em saúde realizado pela fonte impostos – este valor passa ser o numerador do indicador 3.2.

O cálculo tradicional é realizado quando o ente federado não declara os montantes de gasto em saúde pela fonte impostos; assim, tem de ser realizado o cálculo indireto, em que é subtraída das despesas totais com saúde, a receita de transferências do SUS, de operações de créditos e de outras fontes.

Além da determinação das despesas em ações e serviços públicos de saúde pela fonte impostos, quer seja pela forma direta (declaração pelo próprio ente) ou indireta (subtraindo-se do gasto total em saúde os montantes de receitas de outras fontes) que não a de impostos), o cálculo do indicador 3.2 ainda apresenta peculiaridades como:

O estágio de despesa utilizado é a despesa empenhada, que engloba as despesas liquidadas e os restos a pagar não processados;

São realizadas duas deduções:

- ⇒ Os restos a pagar sem disponibilidade Financeira;
- ⇒ Os restos a pagar que foram computados no cálculo do ano anterior e cancelados no exercício seguinte.

Para o cálculo do indicador, há que se considerar, no denominador, a receita própria municipal vinculada à saúde – definida no inciso III, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 29/2000:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Assim, a base de receita municipal compreende:

I. Impostos arrecadados pelo Município

- ⇒ Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU;
- ⇒ Imposto sobre a transmissão Inter-vivos – ITBI;
- ⇒ Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS;
- ⇒ ISS/SIMPLES;
- ⇒ Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.

II. Impostos transferidos pela União:

- ⇒ Fundo de Participação dos Municípios – FPM
- ⇒ Cota Parte do Imposto Territorial Rural – ITR
- ⇒ Lei Kandir - LC nº 87/96

III. Impostos transferidos pelos Estados:

- ⇒ Cota parte do Imposto sobre produtos industrializados - IPI
- ⇒ Cota Parte do Imposto sobre operações relativas à circulação de Mercadorias e sobre a prestação de serviços de transporte interestadual e

Intermunicipal e de comunicação - ICMS

⇒ Cota Parte do imposto sobre a Propriedade de veículos automotores – IPVA.

No quadro 42 estão descritas as contas que representam o Indicador 3.2:

QUADRO 42: COMPOSIÇÃO DO INDICADOR 3.2

NUMERADOR
<b>Impostos e Transferências constitucionais legais (Relatório LC 141/2012 Município (Quadro D = "Despesa com recursos próprios" (item XVIII))</b>
DENOMINADOR
<b>Total Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Vinculadas à Saúde (IV = I + II - III) (Relatório LC 141/2012 Município (Quadro A - Receitas para apuração em ASPS)</b>

Fonte: SIOPS

Desse modo, foram demonstradas as principais mudanças no SIOPS, que estarão em vigor a partir do 2º bimestre de 2016 do sistema, para municípios.

*Chegamos ao fim*

*deste Manual!*

Espera-se que as informações disponibilizadas, acerca das **Principais Alterações no SIOPS a partir de 2016** tenham contribuído no sentido de esclarecer sobre as mudanças implementadas no SIOPS.

Estamos atentos às dificuldades que o usuário do sistema encontrará para se adequar. Sigamos juntos a fim de vencermos mais esta etapa.

Coordenação do Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Saúde (CSIOPS)

## 5 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de contabilidade aplicada ao Setor Público: aplicado à união, estados, municípios e DF. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional 6º edição. Brasília, coordenação geral de normas de contabilidade aplicadas à federação 2015.

BRASIL, Lei Complementar Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000. Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição CF/1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm). Acesso em: Outubro de 2015.

BRASIL, Secretaria do Tesouro Nacional. PORTARIA INTERMINISTERIAL N o 163, DE 4 DE MAIO DE 2001: Dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências. Disponível em: [http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade\\_Portaria\\_Interm\\_163\\_2001\\_Atualizada\\_2011\\_23DEZ2011.pdf](http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade_Portaria_Interm_163_2001_Atualizada_2011_23DEZ2011.pdf). Acesso em outubro de 2015.

BRASIL, Lei Complementar nº 141 DE 13 de Janeiro de 2012. Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências. Brasília, 2012. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/Lcp141.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp141.htm) Acesso em 23/10/2015.

**SIOPS** - (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde). É instrumento de planejamento, gestão e controle social do Sistema Único de Saúde (SUS). Idealizado em 1993 pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS), tendo sido institucionalizado pelo Ministério da Saúde em 2000, coordenado pelo Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento (DESID) é responsável pela coleta, recuperação, processamento, armazenamento, organização e disponibilização de dados e informações sobre receitas totais e despesas com ações e serviços públicos de saúde possibilitando o monitoramento da aplicação de recursos na saúde.

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Secretaria Executiva

SIOPS – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo B, Sala 475.

CEP: 70.058-900  
Brasília – DF

Telefone: (61) 3315-3172/3173/3175/3176/2901

E-mail: [siops@saud.gov.br](mailto:siops@saud.gov.br)

Home page: <http://siops.datasus.gov.br>

**Diretor do Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento (DESID)**

CARLOS EDUARDO DA SILVA SOUSA

**Coordenadora-Geral de Economia da Saúde**

MARIA ERIDAN PIMENTA NETA

**Coordenadora do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)**

MARIA ERIDAN PIMENTA NETA



Ministério  
da Saúde



